



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme Solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL**, pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto será o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratante no local do HMRP/LAVANDERIA, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas para atender as necessidades do HMRP - Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e P.U da Rasa, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.573 de 11 de fevereiro de 2021, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019.

3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 24/09/2021

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- I. Termo de Referência
- II. Planilha Orçamentária
- III. Modelo de Proposta de Preços
- IV. Modelo de Carta de Credenciamento
- V. Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VIII. Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco
- IX. Atestado de Visita Técnica
- X. Declaração Própria
- XI. Minuta de Contrato

5. OBJETO

5.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratante no local do HMRP/LAVANDERIA, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas para atender as necessidades do HMRP - Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e P.U da Rasa pelo período de 12 meses”, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I.

6. DO TERMO DE CONTRATO

- 6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsto no termo de referência, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA, seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

6.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. **PREÇO ESTIMADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

7.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 382.729,38 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme PLANILHA DE CUSTOS – ANEXO II deste Edital.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| 10.302.0053.2.108 – 339039.00- 889-004 |
| 10.302.0053.2.108- 339039.00- 890-049 |
| 10.302.0053.2.108- 339039.00- 891-050 |

9. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente, designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais.

9.2. Quando da realização da visita técnica, deverão comparecer o representante com a devida legitimidade, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

9.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação dos serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

9.4. A visita técnica poderá ser realizada até o Último dia útil anterior à data da realização da licitação por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (*vide Anexo IX*) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

9.5 Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone: 22-2623.8256, ou e-mail: saude.abuzios@gmail.com no horário entre 8:00h as 12:00h, com intervalo de 01(um)h, até às 16:00h, havendo uma tolerância de 15 min de atraso, podendo este acompanhar a visita ou designar profissional para acompanhar o representante da empresa até o local, bem como expedirá o Atestado de Visita Técnica em nome da empresa.

9.6. Somente os representantes que se apresentarem no primeiro dia poderão continuar as visitas nos dias posteriores e sucessivos para medir e verificar todos os itens selecionados no objeto do edital. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

9.7. Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

9.8. A(s) licitante(s) que optar(em) por não realizar a vistoria do local dos serviços, deverá(ão) declarar mediante emissão de Declaração Própria, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e, *devendo observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo X do Edital.*

9.9. O **Atestado de Visita ou a Declaração Própria** deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

9.10. Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.

9.11. É de exclusiva responsabilidade do licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de objeto dos serviços.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

10.1.1..Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

10.1.2.- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

10.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.1.4. Caso haja algum fato impeditivo a licitante devesse informar através de declaração, nos termos do Art. 32, §2 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

11-PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

11.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

12. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

12.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

12.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 12.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 12.1.3. Que estiver em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 12.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 12.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 12.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 12.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 12.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 12.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 12.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

13-CREDENCIAMENTO

13.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

- a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**
- b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**
- c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**
- d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA (ANEXO VIII);**
- e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

13.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

13.1.2. Entende-se por documento credencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.
- 13.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens “c” e “d” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
- 13.1.4. A não apresentação da declaração constante no item “e”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;
- 13.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.
- 13.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 13.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 13.2.2. O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.
- 13.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

13.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.5. A apresentação dos documentos elencados no item 13.1. é própria e exclusiva à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

13.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

13.5.2. Caso haja algum fato impeditivo a licitante devesse informar através de declaração, nos termos do Art. 32, §2 da Lei 8.666/93.

14. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

14.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

14.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

14.1.1.1. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº XX/20XX
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

14.1.1.2. No envelope contendo a documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº XX/20XX
IDENTIFICAÇÃO DO LICITAN-TE

14.1.1.3. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.

14.1.1.4. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

14.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

14.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

14.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

14.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- 14.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.
- 14.6.1 Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.
- 14.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.
- 14.6.3. Na forma do item 14.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens “a” a “d” daquele item.
- 14.6.4. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.
- 14.6.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

14.6.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 14.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

15.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

15.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

15.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

15.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos serviços cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;

15.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

15.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

15.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

15.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

15.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

15.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

15.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

16. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, observados o prazo máximo, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

16.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

16.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

16.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

16.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

16.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

16.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital.

16.10. *Será considerada inexecúvel a proposta, conforme art. 48 da Lei 8.666/93.*

16.10.1. Observada pelo pregoeiro a inexecubilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

16.10.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexecúveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

16.10.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

16.11. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 16.11.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;
- 16.12. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 16.14. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.
- 16.15. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.16. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

17. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 17.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 17.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 17.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 18.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
- 18.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

18.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

18.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

I HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

18.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

18.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

18.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

18.6.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

18.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

18.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

I- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

18.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

18.7.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

18.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

18.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

18.7.6. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

18.7.7. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

18.7.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

I- - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

18.7.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TCE-RJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.7.12. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

18.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

18.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 18.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;
- 18.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 18.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 18.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:
- 18.9.1.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 18.9.2. Sociedade criada no exercício em curso:
- 18.9.2.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 18.9.2.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 18.9.3. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- 18.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 18.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\dots}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

18.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

18.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

18.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

18.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

18.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.15.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência;

18.15.2. O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a PMAB possa valer-se para manter contato com o declarante;

18.15.3. A PMAB reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

18.15.4. Atestado de Visita Técnica – *Anexo IX*- emitido pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, por intermédio de servidor designado, onde a mesma declara que a licitante visitou o local objeto da presente licitação, através do Técnico ou pelo seu representante legal, devidamente identificado no ato. A visita técnica será realizada com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no horário agendado na forma do item 9.5. O referido atestado deverá vir assinado e carimbado por profissional habilitado responsável pela visita técnica.

18.15.5. O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração do responsável da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

18.15.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar até 15 (quinze) dias após o início da execução dos Serviços, a fiscalização do contrato, além do atendimento pela empresa às Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 18.15.6.1. Apresentar declaração de que a distribuição e transporte das roupas serão embaladas em sacos plásticos resistentes;
- 18.15.6.2. Comprovar que possui carros com divisão para transportar roupa limpa e suja;
- 18.15.6.3. Comprovar que já trabalhou com lavanderia industrial hospitalar instalada, de acordo com a legislação pertinente;
- 18.15.6.4. Apresentar a descrição técnica dos produtos a serem utilizados, bem como suas propriedades e composição química, comprovadas por cópias autenticadas do registro válido no DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária e Saneantes e Domissanitários);
- 18.15.7. Análise do estabelecimento do contratado que deverá atender as seguintes condições:
- a) Barreira Física até o teto que separe a lavanderia de duas áreas distintas: área suja e área limpa;
 - b) O número e a capacidade de máquinas lavadoras, secadoras, calandras, prensas e balanças, deverão ser suficientes e adequadas para execução dos serviços, devendo apresentar bom estado de conservação, manutenção e perfeito funcionamento; (No quantitativo constante no item 8 do Termo de referência, parte integrante deste instrumento);
 - c) As lavadoras deverão conter: termômetro, indicação de nível de água, válvula de fecho rápido e fonte de aquecimento;
 - d) capacidade do reservatório de água deverá, obrigatoriamente, atender a um dia (24 horas) de realização dos serviços;
- 18.15.8. Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedido pela autoridade sanitária responsável (Municipal ou Estadual).

OUTRAS DECLARAÇÕES

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III. Declaração formal do representante legal da licitante, de inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

19.1.1. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos com relação a contratação;

19.1.2. Entregar sempre os serviços concluídos, livres e desembaraçados de qualquer material e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

19.1.3. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (EPC), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução da locação;

19.1.4. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus equipamentos;

19.1.5 Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

19.1.6. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

19.1.7. Cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

QUANTIDADES ESTIMADAS DE ROUPAS DIARIAMENTE

19.1.8. Entende-se por quantidade de roupas estimadas a serem entregues:

19.1.8.1. Roupas a serem limpas diariamente conforme a quantidade exposta no **Anexo I** (Termo de Referência).

19.1.8.2. Quantidade total diária é igual à quantidade que engloba a roupa em **Uso, Depósito (Reserva Técnica) e em Processo de Lavagem. Anexo II (Termo de referência)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

19.1.9. No caso da Reserva Técnica, a Empresa Contratada deverá dispor a mesma quantidade de peças, do uso diário no depósito, pois desta forma sempre haverá peças para reposição em caso de necessidade.

19.1.10. Assim a rotatividade ficaria: peça em uso e outra no depósito (reserva técnica) diariamente, sem risco de não haver peças para o atendimento e só será lavado o que for realmente usado.

19.1.11. Caberá à Contratada determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária de enxoval:

19.2. Enxoval cirúrgico: 4 (quatro) mudas, sendo que sempre deve haver

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

19.3. A Empresa deverá fornecer a roupa hospitalar diariamente processada, relacionada no (item 19.1.8 e seguintes), de acordo com as normas exigidas no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

19.4. A Empresa deverá utilizar na execução dos serviços, unicamente, produtos que atendam as normas de Controle de Infecção Hospitalar, estabelecidas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar das Unidades, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina.

19.5. As roupas deverão ser identificadas com o "Logotipo do Município de Armação de Búzios", e o logotipo do HMRP – Hospital Municipal Rodolpho Perrissé e a lavagem e higienização de roupa hospitalar será processada nas dependências da contratante.

19.6. A roupa utilizada pela Unidade será fornecida diariamente na quantidade determinada pelo Anexo I, respeitando as especificações e considerando as necessidades de atendimento de todas as Unidades.

19.7. Considera-se roupa hospitalar processada, aquela que foi submetida ao ciclo completo da lavagem; incluindo a umectação, a pré-lavagem, a lavagem obedecendo às especificações dos enxagues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem e a passagem. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação abaixo:

- Tipo de tecido e cor;
- Roupa levemente suja;
- Roupa com sujeira média; e
- Roupa com sujeira pesada.

19.8. Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria, água quente ou vapor, com aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- de produtos adequados a cada ciclo;
- 19.9. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados os seguintes tipos de produtos:
- Aditivo Alcalino;
 - Alvejante germicida à base de peróxido de hidrogênio nos processos de lavagem;
 - Detergente em pó composto para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável e anti-redepositante;
 - Neutralizador em pó da ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecidos;
 - Amaciante líquido, perfumado e com efeito bacteriostático;
- 19.10. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado;
- 19.11. Deverão ser observados no processamento das roupas os seguintes procedimentos:
- não iniciar o processo de lavagem com água quente;
 - não passar a ferro ou na calandra roupas e campos cirúrgicos. As demais peças que não são esterilizadas deverão ser passadas.
- 19.12. As roupas processadas, embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e fechadas, serão entregues separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol para conferência e controle da Rouparia da Unidade;
- 19.13. A Empresa responderá pelo controle do rol de roupas processadas prontas para o uso e entregues nos setores, fiscalizado pelo gestor do contrato;
- 19.14. A Empresa designará funcionário para junto com a Fiscalização do Serviço de Rouparia do Município proceder à pesagem e conferência diária do rol de roupas distribuídas, além disso, procederem a pesagem das roupas sujas para o processo de lavagem, gerando um documento (relatório diário) de controle que deverá ser assinado por ambos. Este relatório deverá ser emitido em 2 vias, onde cada via ficará com uma das partes;
- 19.15. Caberá a Empresa a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da roupa na Unidade, (PU DA RASA) que se utilizará de veículo adequado a este tipo de operação;
- 19.16. A coleta e a distribuição de roupas, far-se-à uma vez ao dia;
- 19.17. Em caso de alta hospitalar e/ou eventuais casos não passíveis de previsão, a coleta e distribuição far-se-ão mediante demanda do serviço de rouparia e na frequência que se fizer necessária;
- 19.18. O cumprimento integral dos termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos, Anvisa 2008, Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – Brasília 1986, independente de sua transcrição, e no que couber as normas da Secretaria Estadual de Vigilância Sanitária e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 19.19. Relatar à Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das Unidades;
- 19.20. Implantar por parte da Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do contrato sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- 19.21. Em função de desgastes ou danos, que por ventura ocorram nas roupas, quer seja por mão-de-obra desqualificada, máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à contratada a reposição das peças sempre que solicitadas.
 - 19.22. A contratada deverá efetuar controle da roupa, visando a eliminar extravios e funcionará em conjunto com o respectivo responsável do Setor de Rouparia do Município, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol.
 - 19.23. O controle da roupa deverá ser efetuado pelo servidor designado pelo Município junto com um funcionário da CONTRATADA.
 - 19.23.8. Trimestralmente o responsável pela rouparia do Município, juntamente com o da Contratada, deverão proceder ao inventário do enxoval.
 - 19.24. A contratada deverá fazer a manutenção da balança digital, para pesagem diária das roupas, sendo de responsabilidade a aferição pelo INMETRO.
 - 19.25. Efetuar por parte da Contratada a entrega das roupas processadas e limpas conforme o que ficar acordado com a fiscalização do Contrato, assim como o recolhimento da roupa suja.
 - 19.26. Fornecer por parte da Contratada sacos plásticos transparentes e resistentes para o acondicionamento e transporte das roupas limpas;
 - 19.27. Implantar, por parte da Contratada uma vez aprovado pela administração, sistema que proporcione controle sobre as perdas e/ou desaparecimento de roupas;
 - 19.28. Arcar com os custos por parte da Contratada relativos a realização de testes bacteriológicos, que venham a ser solicitados pela administração, sempre que dermatites alérgicas sejam detectadas;
 - 19.29. A total execução dos serviços, compreendendo: a locação da roupa/enxoval hospitalar, os materiais, utensílios e equipamentos necessários a lavagem, desinfecção, higienização, recuperação, reposição e a passagem da roupa serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
 - 19.30. A execução dos serviços com adoção do ciclo completo de higienização, obedecidas as normas estabelecidas pela Fiscalização do Serviço de Rouparia e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
 - 19.31. A revisão das roupas, e em sendo o caso proceder a sua recuperação, realizando o conserto das roupas danificadas, tais como: costura e reposição de aviamentos originais danificados ficará a cargo da Contratada e não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada.
 - 19.32. Substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso ficará a cargo da Contratada;
 - 19.33. Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não mais suportem os consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

19.34. Caberá ao Serviço de Rouparia da Unidade, juntamente com o fiscal do contrato, indicar as roupas consideradas impróprias para o uso;

19.34.8. Para distribuição de roupa limpa:

- 02 (dois) carrinhos com tampa, projetados em resina de poliéster e fiberglass reforçado, acabamento interno com gel coat branco, capacidade de 200 lts, nas dimensões de 68x65x81, com 04 (quatro) rodízios sendo dois fixos e dois giratórios.

19.34.9. Para recolhimento de roupa suja:

- 02 (dois) carrinhos com tampa de polipropileno, de boa qualidade, com capacidade de 240 lts, nas dimensões de 57x74x107 com dois rodízios e com identificação;

19.35. A contratada utilizará veículo para transporte (Roupa Limpa e Suja) com repartição, uma para roupa suja e outra para o transporte da roupa limpa, não será em hipótese alguma permitida a utilização de um único local no veículo para o mesmo transporte, para a entrega e coleta de roupas. O veículo deverá atender as exigências da legislação vigente e autorizados pelo Órgão Sanitário responsável pelo seu licenciamento;

19.36. O baú do veículo destinado ao transporte de roupa suja deverá possuir vedação, que propicie o isolamento completo do motorista do contato com a roupa infectada, o veículo deverá possuir identificação externa, com o símbolo de resíduo infectante, atendendo as normas de comunicação visual;

19.37. Fornecer, por conta da Contratada segundo normas ABNT, sacos plásticos distintos, para o recolhimento de roupas sujas;

19.38. Todos os pacotes cirúrgicos serão preparados por profissionais treinados pelo serviço de rouparia do Município, obedecendo a técnica específica de dobradura de cada peça;

19.39. Submeter por parte da Contratada para aprovação da administração, qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços, bem como a Administração formalizará por escrito sua concordância;

19.40. Manter por parte da Contratada a capacitação para solução de problemas e de execução de testes, a saber:

- a) Bacteriológico;
- b) PH de produtos e de água;
- c) Medição de ppm's no processo de desinfecção; e
- d) Problemas de manchas de origens diversas.

19.41. As peças higienizadas, que após revisão estiverem impróprias para o uso, serão encaminhadas à lavanderia após pesagem e desconto;

19.42. A Empresa deverá passar na prensa toda a roupa de uso pessoal e as que possuam botões;

19.43. A Empresa deverá encaminhar a Fiscalização do contrato relatório trimestral contendo informações, tais como, processo de lavagem com ciclo completo, tipo de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- utilizados e fornecedores;
- 19.44. A Empresa deverá efetuar tratamento adequado para remoção dos diversos tipos de manchas, além de quando se tratar das manchas indeléveis, a roupa será considerada imprópria para o uso;
- 19.45. Apresentar por parte da Contratada, após a Ordem de Início dos Serviços, o Atestado de Vacinação contra Hepatite B e Tétano, de todos os seus funcionários, que farão parte da execução deste Contrato, devendo o controle ser efetuado pelo Recurso Humanos da mesma.
- 19.46. Realizar por parte da Contratada na execução do contrato, a limpeza e desinfecção das caixas de águas e cisternas de suas dependências a cada 06 (seis) meses, com firma com Registro no INEA, apresentando resultado do controle micro biológico que deverá ser realizado, após 8º (oitavo) dia da sua limpeza.
- 19.47. Realizar por parte da Contratada dedetização a cada 06 (seis) meses, em suas dependências, com firma com registro na área de fiscalização correspondente.
- 19.48. Todos os produtos utilizados na higienização e desinfecção das roupas deverão ter registro no Ministério da Saúde, devendo as cópias autenticadas ser apresentadas ao gestor fiscal do contrato.
- 19.49. Descrever os principais cuidados ao utilizar os seguintes alvejantes ou substâncias para tirar manchas:
- a) Cloro (água sanitária)
 - b) Produtos à base de peróxido de hidrogênio (água oxigenada)
 - c) Amônia
 - d) Tiner
 - e) Aguarrás
 - f) Vinagre
- 19.50. Não se deve usar, numa mesma lavagem, mais de um tipo das substâncias tidas como alvejantes corrosivos;
- 19.51. Definir os aspectos a ser considerados ao se escolher uma máquina de lavar roupas para devido tecido;
- 19.52. Remover manchas de: tinta, frutas, ferrugem, grama, chocolate, gordura, sangue, chiclete.
- 19.53. É importante retirar as roupas de uma máquina de lavar/secadora imediatamente após o ciclo de lavagem/secagem terminar;
- 19.54. Passar, dobrar e guardar corretamente os seguintes tipos de roupas:
- a. Roupas de cama e banho (todos)
 - b. Jaleco feminino e masculino manga curta (todos)
 - c. Jaleco feminino e masculino manga comprida (todos)
 - d. Scrub calça (todos)
 - e. Scrub Blusa (todos)
 - f. Pijamas (todos)
- 19.55. Cumprir os seguintes requisitos:
- a. Lavar, dobrar e guardar as roupas.
 - b. Passar, dobrar e guardar corretamente as roupas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

c. Manter o guarda-roupa ou cômoda organizados, apresentar relatório com suas observações sobre facilidades e dificuldades no processo.

19.56. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar dar-se-á nas seguintes formas:

- Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Interna – Processamento de roupa nas dependências do Contratante;
- Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa – Busca e Processamento de roupa nas dependências do PU DA RASA.

19.57. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:

19.57.8. Para lavanderia interna:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
- b) Separação da roupa suja;
- c) Lavagem da roupa suja;
- d) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- e) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
- f) Separação e embalagem da roupa limpa.

19.57.9. Para lavanderia busca externa:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- b) Transporte da roupa suja para a lavanderia da Contratante;
- c) Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- d) Separação da roupa suja;
- e) Lavagem da roupa suja;
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa;

19.58. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA.

19.58. 1. A empresa a ser contratada deverá apresentar até 15 (quinze) dias após o início da execução dos Serviços, a fiscalização do contrato, além do atendimento pela empresa às Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde, o seguinte:

19.58.2. Apresentar declaração de que a distribuição e transporte das roupas serão embaladas em sacos plásticos resistentes;

19.58.3. Comprovar que possui carros com divisão para transportar roupa limpa e suja;

19.58.4. Comprovar que já trabalhou com lavanderia industrial hospitalar instalada, de acordo com a legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

19.58.5. Apresentar a descrição técnica dos produtos a serem utilizados, bem como suas propriedades e composição química, comprovadas por cópias autenticadas do registro válido no DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária e Saneantes e Domissanitários);

19.58.6. Analise do estabelecimento do contratado que deverá atender as seguintes condições:

- e) Barreira Física até o teto que separe a lavanderia de duas áreas distintas: área suja e área limpa;
- f) O número e a capacidade de máquinas lavadoras, secadoras, calandras, prensas e balanças, deverão ser suficientes e adequadas para execução dos serviços, devendo apresentar bom estado de conservação, manutenção e perfeito funcionamento;
- g) As lavadoras deverão conter: termômetro, indicação de nível de água, válvula de fecho rápido e fonte de aquecimento;
- h) capacidade do reservatório de água deverá, obrigatoriamente, atender a um dia (24 horas) de realização dos serviços;

19.58.7. Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedido pela autoridade sanitária responsável (Municipal ou Estadual).

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986:

19.59. Dimensionamento do Peso Diário de Roupas

19.59.1. Segundo o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde (1986):

19.59.2. Num hospital geral, a troca de roupa dos leitos e dos pacientes é mais freqüente, podendo-se admitir a troca diária de um lençol, o que equivale a **4 kg/leito/dia**. Já num hospital de longa permanência, para doentes crônicos, esta troca pode ser efetuada com menor freqüência: duas trocas de roupa dos leitos por semana, o que equivale a 2kg/leito/dia.

19.59.3. Em unidades de pronto-socorro, obstetrícia, pediatria ou hospital geral de maior rotatividade, a troca diária de roupa dos leitos equivale de **4Kg** a 6 kg/leito/dia.

19.59.4. Num hospital em que há troca diária de roupa dos leitos de pacientes e acompanhantes e que lave os uniformes dos funcionários, o índice fica entre 7 a 8 kg/leito/dia, que é o atualmente usado nos Estados Unidos da América, em hospitais de alto nível de atendimento.

19.59.5. Para se calcular o peso de roupa a ser processada por dia, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Total de leitos} \times \text{kg/leito/dia} \times 7 \text{ dias}}{\text{jornada de trabalho por semana}} = \text{kg/dia}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- O HMRP tem no total 62 Leitos
- O PU da Rasa tem 02 Leitos
- Total de 64 Leitos

$$\frac{64 \times 4 \times 7}{7} = 256 \text{ kg/dia}$$

19.59.6. Área Suja

a) Separação da roupa suja:

Um (01) empregado separa 125 kg de roupa suja por hora.

Se forem separadas 256 kg por dia = $256/125 \text{ kg/hora} = 2 \text{ horas/dia}$.

Assim, precisa-se de 25% do dia para a separação da roupa suja.

b) Lavagem:

O mesmo critério que a separação da roupa suja, separação e lavagem.

Assim, será necessário dois (02) empregado na área suja separação e lavagem.

19.59.7. Área Limpa

a) Retirada da roupa limpa da lavadora e secagem:

Para retirar a roupa da lavadora e colocá-las na secadora é necessária uma (01) pessoa por secadora.

b) Retirada da roupa limpa da lavadora para calandragem:

Cada calandra precisa de um (01) empregado - calandra com dobradeira automática.

19.59.8. Líderes

a) Considerou-se a necessidade de um (01) líder de lavanderia para área limpa e área suja.

19.59.9. Costureiras

a) Considerou-se que, para o setor de costura, leva-se em conta que cada costureira repara 2,4 kg de roupa por hora e que o índice de consertos por lavagem é de 2%.

b) Considerando que para cada lavagem 0,9 kg necessitam de conserto. Levou-se em conta 40% do dia trabalhado.

19.59.10. Funcionários mínimos necessários à execução do serviço de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde:

- 01 Líder
- 02 Auxiliares de Lavanderia área limpa
- 02 Auxiliares de Lavanderia área suja
- 01 Costureiro (a)
- 01 Ajudante de Transporte
- 01 Mecânico Geral

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

19.59.11. **Equipamentos mínimos** necessários à execução do serviço de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde:

- 01 Lavadora 50 kg
 - 01 Lavadora 30 Kg
 - 01 Centrífuga 30 kg
 - 01 Secadora 30 kg
 - 01 Calandra 1,60 metro
 - 01 Veículo de Transporte (Roupa Suja e Limpa)
- a) O dimensionamento dos equipamentos a ser utilizados para o processamento da roupa foi feito considerando-se a utilização da seguinte maquinaria:
- Lavadora Extratora com capacidade de 50 kg. (Na lavanderia)
 - Lavadora Extratora com capacidade de 30 kg. (Na lavanderia)
 - Secadora com capacidade de 100 kg. (Na lavanderia)
 - Calandra. (Na lavanderia)
 - Balança. (Na lavanderia)
 - Contêiner com tampa lavável. (Na lavanderia)
 - Carro Gaiola/container. (externo)
 - Máquina de costura. (Na lavanderia)
- b) Para cada equipamento calculou-se os seguintes custos quando pertinentes para uso da mão de obra mecânico e insumos das peças de reposição:
- Depreciação do Equipamento. (Empresa)
 - Depreciação da Instalação. (Empresa)
 - Custo de Capital. (Empresa)
 - Material e serviços de manutenção. (Empresa)
 - Energia Elétrica. (Empresa)
 - Crédito PIS/ COFINS. (Empresa)
- c) Todos os gastos provenientes de instalações que possibilitem a operação do sistema foram incluídos no item "Depreciação da Instalação" da respectiva máquina ou equipamento.

d) Depreciação do Equipamento

O cálculo da depreciação é feito considerando-se uma vida útil do equipamento de 10 anos, Assim o valor mensal é obtido pela fórmula: $D = Pa / 10 / 12$

e) Depreciação da Instalação

Foi considerado o valor da depreciação da instalação dos equipamentos como um percentual de 5% do valor de depreciação do equipamento: $D = 0,05 * Pa / 10 / 12$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

f) Custo de Capital

Para o cálculo do custo de capital considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 14,00% ao ano.

g) Manutenção

Para o cálculo do custo de manutenção do equipamento considerou-se o coeficiente de 5% do valor do equipamento.

h) Energia elétrica

Para cada equipamento foi especificado o consumo de energia elétrica e, portanto, o custo ocasionado por esse consumo. Foi adotado o custo com base nas ponderações das tarifas praticadas pela Ampla - consumidor industrial - Grupo A Subgrupo A4.

i) Crédito PIS/ COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais PIS e COFINS, pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

19.59.12. LAVADORAS

19.59.12.1. Levando-se em conta que 100% das roupas serão lavadas em máquinas de 50 quilos e levando-se em conta ainda o tempo necessário para o processamento de um ciclo de roupas, encontra-se os valores indicados abaixo.

19.59.12.2. Parâmetros:

- Capacidade da máquina= 90% da capacidade nominal pra lavagem externa
- Tempo de processamento por lote = 1,25 horas.

19.59.13. SECADORAS

19.59.13.1. Com um princípio de cálculo semelhante ao das lavadoras, é possível dimensionar o número de secadoras necessárias para o processamento de roupa por dia. Os parâmetros utilizados foram:

- 19.59.13.2. Percentual de roupas que passam pela secadora = 44%.
- 19.59.13.3. Capacidade da máquina = 50 kg/lote.
- 19.59.13.4. Tempo de processamento = 0,50 h/lote.

19.59.14. CALANDRAS

19.59.14.1. As calandras foram dimensionadas com a utilização dos seguintes parâmetros 1,60m:

- 19.59.14.2. Percentual de roupas processadas pela calandra = 56%.
- 19.59.14.3. Capacidade da máquina = 70 kg/h.
- 19.59.14.4. No dimensionamento das calandras, considerou-se a utilização de calandra com dobradeira para a lavagem externa, por ser o equipamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

maior produtividade.

19.59.15. BALANÇA

Considerou-se a necessidade de 1 balança para cada 258 kg de roupa a ser processada a fim de maior controle operacional e fiscalizador.

19.59.16. CONTÊINERES COM TAMPA LAVÁVEL

O dimensionamento dos contêineres foi feito na proporção mínima de um contêiner para cada 256 kg de roupa processada por dia.

19.59.17. CARRO-GAIOLA-CONTEINER SEPARADOR

O dimensionamento dos carros-gaiola foi feito na proporção de um carro para cada 256 kg de roupa processada por dia.

19.59.18. MÁQUINAS DE COSTURA

Como critério para dimensionamento do número de máquinas de costura, considerou-se uma máquina para cada 2.000 kg de roupa, já incluindo nessa produtividade, eventuais interrupções no processamento devido à manutenção das máquinas.

19.59.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

19. RECURSOS

19.9. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.10. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.12. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.13. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.15. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Coordenadoria Especial de Licitações, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações, adjudicará o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

20.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

20.3. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

20.4. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

20.5. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

20.6. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

20.7. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.8. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

20.9. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21. DA RESCISÃO

21.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

22. INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1. A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO XI deste edital.

22.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

22.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

22.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que esta ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

22.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

23.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

23.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

23.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

24.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os objeto forem fornecidos, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

24.3.1. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

24.6. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

24.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24.9. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

25. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

25.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

25.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

25.3. A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.4. O critério de reajuste obedecerá ao índice oficial, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

26.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

26.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

26.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

27.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

27.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br, até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

27.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao Pregoeiro.

27.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.8. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

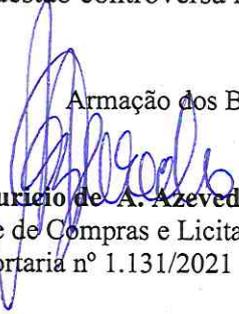
27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.10. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.12. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 10 de setembro de 2021.


Maurício de A. Azevedo
Gerente de Compras e Licitações
Portaria nº 1.131/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência visa orientar e instruir as condições estabelecidas para a contratação de Empresa na forma de concessão de uso do espaço público para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO – DESINFECTADA E SANITÁRIAS ADEQUADAS**, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços de “**Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**”.

Legislação:

LEI Nº 8.666/93 – LEI Nº 10.520/02 - LEI Nº 8.987/95

PREFÁCIO

As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro de hospitais e que necessitam passar por um processo de lavagem, esterilização e secagem para sua reutilização.

Roupas hospitalares, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes (hospitalar) e roupas de funcionários (hospitalar), fraldas em tecido, compressas, campos cirúrgicos, máscaras, aventais, gorros, panos de limpeza, entre outros. Com esses exemplos pode-se perceber a grande variedade, origem, diferentes utilizações, sujidades e contaminação das roupas utilizadas dentro de hospitais. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa, mas não há distinção das sujidades encontradas nas roupas da comunidade em geral.

O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso. Estas etapas são geralmente classificadas em: coleta – no expurgo e transporte da roupa suja utilizada nos diferentes setores do hospital; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa da lavanderia para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

rouparia do hospital. Também podem estar incluídas neste processo a locação e o reparo das roupas.

Por reparo de roupas, entende-se a **restituição dos padrões** das peças que se encontram danificadas ou desgastadas, **mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade** estipulado pelo

Hospital. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante serão consideradas excluídas, **não cabendo à Contratada ações para sua transformação.**

A lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital em roupa limpa esterilizada. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas dentro dos hospitais deve ser dirigido de forma que a roupa não represente um veículo de infecção, contaminação ou mesmo irritação aos pacientes e trabalhadores.

A lavanderia hospitalar realiza atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, usuário e meio ambiente e, por isso, é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária.

específicos:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratante no local do HMRP/LAVANDERIA, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas para atender as necessidades do HMRP - Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e P.U da Rasa pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Serviço continuado de lavagem e higienização de roupa hospitalar caracteriza exigências legais, sendo essenciais ao bom funcionamento do Hospital Municipal, sem o qual não se pode prestar um serviço de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde;
- 2.2. Garantir o fornecimento das roupas hospitalares necessárias à manutenção das Unidades, sem o custo de tempo para a elaboração de certame licitatório para aquisição de roupas em pequenas quantidades, levando ao desgaste destas peças, com número de lavagens superiores ao suportado para a vida útil das mesmas, visando, desta forma reduzir o custo operacional das Unidades de Saúde;
- 2.3. Garantir o fornecimento das roupas hospitalares necessárias à manutenção das Unidades, sem o custo de tempo para transporte fazendo com que os custos sejam menores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 2.4. Garantir sempre que os equipamentos de uso mesmo sendo da Empresa estejam sempre em perfeito funcionamento;
- 2.5. Diminuir os custos e gastos do herário, assim como o tempo para a reposição das roupas.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS DE ROUPAS DIARIAMENTE

3.1. Entende-se por quantidade de roupas estimadas a serem entregues:

- 3.1.1. Roupas a serem limpas diariamente conforme a quantidade exposta no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 3.1.2. Quantidade total diária é igual à quantidade que engloba a roupa em **Uso, Depósito (Reserva Técnica)** e em **Processo de Lavagem. Anexo II**
- 3.1.3. No caso da Reserva Técnica, a Empresa Contratada deverá dispor a mesma quantidade de peças, do uso diário no depósito, pois desta forma sempre haverá peças para reposição em caso de necessidade.
- 3.1.4. Assim a rotatividade ficaria: peça em uso e outra no depósito (reserva técnica) diariamente, sem risco de não haver peças para o atendimento e só será lavado o que for realmente usado.
- 3.1.5. Caberá à Contratada determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária de enxoval:

- 3.2. Enxoval cirúrgico: 4 (quatro) mudas, sendo que sempre deve haver
 - 1 conjunto ou peça em uso;
 - 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
 - 1 conjunto ou peça suja;
 - 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. A Empresa deverá fornecer a roupa hospitalar diariamente processada, relacionada no **item 3**, de acordo com as normas exigidas no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.
- 4.2. A Empresa deverá utilizar na execução dos serviços, unicamente, produtos que atendam as normas de Controle de Infecção Hospitalar, estabelecidas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar das Unidades, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina.
- 4.3. As roupas deverão ser identificadas com o "Logotipo do Município de Armação de Búzios", e o logotipo do HMRP – Hospital Municipal Rodolpho Perrissé e a lavagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- higienização de roupa hospitalar será processada nas dependências da contratante.
- 4.4. A roupa utilizada pela Unidade será fornecida diariamente na quantidade determinada pelo Anexo I, respeitando as especificações e considerando as necessidades de atendimento de todas as Unidades.
- 4.5. Considera-se roupa hospitalar processada, aquela que foi submetida ao ciclo completo da lavagem; incluindo a umectação, a pré-lavagem, a lavagem obedecendo às especificações dos enxagues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem e a passagem. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação abaixo:
- Tipo de tecido e cor;
 - Roupa levemente suja;
 - Roupa com sujeira média; e
 - Roupa com sujeira pesada.
- 4.6. Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria, água quente ou vapor, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;
- 4.7. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados os seguintes tipos de produtos:
- a) Aditivo Alcalino;
 - b) Alvejante germicida à base de peróxido de hidrogênio nos processos de lavagem;
 - c) Detergente em pó composto para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável e anti-redepositante;
 - d) Neutralizador em pó da ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecidos;
 - e) Amaciante líquido, perfumado e com efeito bacteriostático;
- 4.8. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado;
- 4.9. Deverão ser observados no processamento das roupas os seguintes procedimentos:
- a) não iniciar o processo de lavagem com água quente;
 - b) não passar a ferro ou na calandra roupas e campos cirúrgicos. As demais peças que não são esterilizadas deverão ser passadas.
- 4.10. As roupas processadas, embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e fechadas, serão entregues separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol para conferência e controle da Rouparia da Unidade;
- 4.11. A Empresa responderá pelo controle do rol de roupas processadas prontas para o uso e entregues nos setores, fiscalizado pelo gestor do contrato;
- 4.12. A Empresa designará funcionário para junto com a Fiscalização do Serviço de Rouparia do Município proceder à pesagem e conferência diária do rol de roupas distribuídas, além disso, procederem a pesagem das roupas sujas para o processo de lavagem, gerando um documento (relatório diário) de controle que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- assinado por ambos. Este relatório deverá ser emitido em 2 vias, onde cada via ficará com uma das partes;
- 4.13. Caberá a Empresa a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da roupa na Unidade, (PU DA RASA) que se utilizará de veículo adequado a este tipo de operação;
 - 4.14. A coleta e a distribuição de roupas, far-se-à uma vez ao dia;
 - 4.15. Em caso de alta hospitalar e/ou eventuais casos não passíveis de previsão, a coleta e distribuição far-se-ão mediante demanda do serviço de rouparia e na frequência que se fizer necessária;
 - 4.16. O cumprimento integral dos termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos, Anvisa 2008, Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – Brasília 1986, independente de sua transcrição, e no que couber as normas da Secretaria Estadual de Vigilância Sanitária e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - 4.17. Relatar à Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das Unidades;
 - 4.18. Implantar por parte da Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do contrato sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços;
 - 4.19. Em função de desgastes ou danos, que por ventura ocorram nas roupas, quer seja por mão-de-obra desqualificada, máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à contratada a reposição das peças sempre que solicitadas.
 - 4.20. A contratada deverá efetuar controle da roupa, visando a eliminar extravios e funcionará em conjunto com o respectivo responsável do Setor de Rouparia do Município, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol.
 - 4.21. O controle da roupa deverá ser efetuado pelo servidor designado pelo Município junto com um funcionário da CONTRATADA.
 - 4.21.1. Trimestralmente o responsável pela rouparia do Município, juntamente com o da Contratada, deverão proceder ao inventário do enxoval.
 - 4.22. A contratada deverá fazer a manutenção da balança digital, para pesagem diária das roupas, sendo de responsabilidade a aferição pelo INMETRO.
 - 4.23. Efetuar por parte da Contratada a entrega das roupas processadas e limpas conforme o que ficar acordado com a fiscalização do Contrato, assim como o recolhimento da roupa suja.
 - 4.24. Fornecer por parte da Contratada sacos plásticos transparentes e resistentes para o acondicionamento e transporte das roupas limpas;
 - 4.25. Implantar, por parte da Contratada uma vez aprovado pela administração, sistema que proporcione controle sobre as perdas e/ou desaparecimento de roupas;
 - 4.26. Arcar com os custos por parte da Contratada relativos a realização de testes bacteriológicos, que venham a ser solicitados pela administração, sempre que dermatites alérgicas sejam detectadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 4.27. A total execução dos serviços, compreendendo: a locação da roupa/enxoval hospitalar, os materiais, utensílios e equipamentos necessários a lavagem, desinfecção, higienização, recuperação, reposição e a passagem da roupa serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 4.28. A execução dos serviços com adoção do ciclo completo de higienização, obedecidas as normas estabelecidas pela Fiscalização do Serviço de Rouparia e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 4.29. A revisão das roupas, e em sendo o caso proceder a sua recuperação, realizando o conserto das roupas danificadas, tais como: costura e reposição de aviamentos originais danificados ficará a cargo da Contratada e não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada.
- 4.30. Substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso ficará a cargo da Contratada;
- 4.31. Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não mais suportem os consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário;
- 4.32. Caberá ao Serviço de Rouparia da Unidade, juntamente com o fiscal do contrato, indicar as roupas consideradas impróprias para o uso;
- 4.32.1. Para distribuição de roupa limpa:**
- 02 (dois) carrinhos com tampa, projetados em resina de poliéster e fiberglass reforçado, acabamento interno com gel coat branco, capacidade de 200 lts, nas dimensões de 68x65x81, com 04 (quatro) rodízios sendo dois fixos e dois giratórios.
- 4.32.2. Para recolhimento de roupa suja:**
- 02 (dois) carrinhos com tampa de polipropileno, de boa qualidade, com capacidade de 240 lts, nas dimensões de 57x74x107 com dois rodízios e com identificação;
- 4.33. A contratada utilizará veículo para transporte (Roupa Limpa e Suja) com repartição, uma para roupa suja e outra para o transporte da roupa limpa, não será em hipótese alguma permitida a utilização de um único local no veículo para o mesmo transporte, para a entrega e coleta de roupas. O veículo deverá atender as exigências da legislação vigente e autorizados pelo Órgão Sanitário responsável pelo seu licenciamento;
- 4.34. O baú do veículo destinado ao transporte de roupa suja deverá possuir vedação, que propicie o isolamento completo do motorista do contato com a roupa infectada, o veículo deverá possuir identificação externa, com o símbolo de resíduo infectante, atendendo as normas de comunicação visual;
- 4.35. Fornecer, por conta da Contratada segundo normas ABNT, sacos plásticos distintos, para o recolhimento de roupas sujas;
- 4.36. Todos os pacotes cirúrgicos serão preparados por profissionais treinados pelo serviço de rouparia do Município, obedecendo a técnica específica de dobradura de cada peça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 4.37. Submeter por parte da Contratada para aprovação da administração, qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços, bem como a Administração formalizará por escrito sua concordância;
- 4.38. Manter por parte da Contratada a capacitação para solução de problemas e de execução de testes, a saber:
- e) Bacteriológico;
 - f) PH de produtos e de água;
 - g) Medição de ppm's no processo de desinfecção; e
 - h) Problemas de manchas de origens diversas.
- 4.39. As peças higienizadas, que após revisão estiverem impróprias para o uso, serão encaminhadas à lavanderia após pesagem e desconto;
- 4.40. A Empresa deverá passar na prensa toda a roupa de uso pessoal e as que possuam botões;
- 4.41. A Empresa deverá encaminhar a Fiscalização do contrato relatório trimestral contendo informações, tais como, processo de lavagem com ciclo completo, tipo de produtos utilizados e fornecedores;
- 4.42. A Empresa deverá efetuar tratamento adequado para remoção dos diversos tipos de manchas, além de quando se tratar das manchas indeléveis, a roupa será considerada imprópria para o uso;
- 4.43. Apresentar por parte da Contratada, após a Ordem de Início dos Serviços, o Atestado de Vacinação contra Hepatite B e Tétano, de todos os seus funcionários, que farão parte da execução deste Contrato, devendo o controle ser efetuado pelo Recurso Humanos da mesma.
- 4.44. Realizar por parte da Contratada na execução do contrato, a limpeza e desinfecção das caixas de águas e cisternas de suas dependências a cada 06 (seis) meses, com firma com Registro no INEA, apresentando resultado do controle micro biológico que deverá ser realizado, após 8º (oitavo) dia da sua limpeza.
- 4.45. Realizar por parte da Contratada dedetização a cada 06 (seis) meses, em suas dependências, com firma com registro na área de fiscalização correspondente.
- 4.46. Todos os produtos utilizados na higienização e desinfecção das roupas deverão ter registro no Ministério da Saúde, devendo as cópias autenticadas ser apresentadas ao gestor fiscal do contrato.
- 4.47. Descrever os principais cuidados ao utilizar os seguintes alvejantes ou substâncias para tirar manchas:
- g) Cloro (água sanitária)
 - h) Produtos à base de peróxido de hidrogênio (água oxigenada)
 - i) Amônia
 - j) Tiner
 - k) Aguarrás
 - l) Vinagre
- 4.48. Não se deve usar, numa mesma lavagem, mais de um tipo das substâncias tidas como alvejantes corrosivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 4.49. Definir os aspectos a ser considerados ao se escolher uma máquina de lavar roupas para devido tecido;
- 4.50. Remover manchas de: tinta, frutas, ferrugem, grama, chocolate, gordura, sangue, chiclete.
- 4.51. É importante retirar as roupas de uma máquina de lavar/secadora imediatamente após o ciclo de lavagem/secagem terminar;
- 4.52. Passar, dobrar e guardar corretamente os seguintes tipos de roupas:
- d. Roupas de cama e banho (todos)
 - e. Jaleco feminino e masculino manga curta (todos)
 - f. Jaleco feminino e masculino manga comprida (todos)
 - g. Scrub calça (todos)
 - h. Scrub Blusa (todos)
 - i. Pijamas (todos)
- 4.53. Cumprir os seguintes requisitos:
- j. Lavar, dobrar e guardar as roupas.
 - k. Passar, dobrar e guardar corretamente as roupas.
 - l. Manter o guarda-roupa ou cômoda organizados, apresentar relatório com suas observações sobre facilidades e dificuldades no processo.
- 4.54. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar dar-se-á nas seguintes formas:
- Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Interna – Processamento de roupa nas dependências do Contratante;
 - Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa – Busca e Processamento de roupa nas dependências do PU DA RASA.
- 4.55. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:
- 4.55.1. **Para lavanderia interna:**
- g) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
 - h) Separação da roupa suja;
 - i) Lavagem da roupa suja;
 - j) Secagem e calandragem da roupa limpa;
 - k) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
 - l) Separação e embalagem da roupa limpa.
- 4.55.2. **Para lavanderia busca externa:**
- g) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
 - h) Transporte da roupa suja para a lavanderia da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- i) Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- j) Separação da roupa suja;
- k) Lavagem da roupa suja;
- l) Secagem e calandragem da roupa limpa;

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA.

5.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar até 15 (quinze) dias após o início da execução dos Serviços, a fiscalização do contrato, além do atendimento pela empresa às Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde, o seguinte:

5.1.1. Apresentar declaração de que a distribuição e transporte das roupas serão embaladas em sacos plásticos resistentes;

5.1.2. Comprovar que possui carros com divisão para transportar roupa limpa e suja;

5.1.3. Comprovar que já trabalhou com lavanderia industrial hospitalar instalada, de acordo com a legislação pertinente;

5.1.4. Apresentar a descrição técnica dos produtos a serem utilizados, bem como suas propriedades e composição química, comprovadas por cópias autenticadas do registro válido no DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária e Saneantes e Domissanitários);

5.1.5. Análise do estabelecimento do contratado que deverá atender as seguintes condições:

- i) Barreira Física até o teto que separe a lavanderia de duas áreas distintas: área suja e área limpa;
- j) O número e a capacidade de máquinas lavadoras, secadoras, calandras, prensas e balanças, deverão ser suficientes e adequadas para execução dos serviços, devendo apresentar bom estado de conservação, manutenção e perfeito funcionamento;
- k) As lavadoras deverão conter: termômetro, indicação de nível de água, válvula de fecho rápido e fonte de aquecimento;
- l) capacidade do reservatório de água deverá, obrigatoriamente, atender a um dia (24 horas) de realização dos serviços;

5.1.6. Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedido pela autoridade sanitária responsável (Municipal ou Estadual).

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segundo o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

6.1. Dimensionamento do Peso Diário de Roupas

6.1.1. Segundo o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde (1986):

6.1.1.1. Num hospital geral, a troca de roupa dos leitos e dos pacientes é mais freqüente, podendo-se admitir a troca diária de um lençol, o que equivale a **4 kg/leito/dia**. Já num hospital de longa permanência, para doentes crônicos, esta troca pode ser efetuada com menor freqüência: duas trocas de roupa dos leitos por semana, o que equivale a 2kg/leito/dia.

6.1.1.2. Em unidades de pronto-socorro, obstetrícia, pediatria ou hospital geral de maior rotatividade, a troca diária de roupa dos leitos equivale de **4Kg a 6 kg/leito/dia**.

6.1.1.3. Num hospital em que há troca diária de roupa dos leitos de pacientes e acompanhantes e que lave os uniformes dos funcionários, o índice fica entre 7 a 8 kg/leito/dia, que é o atualmente usado nos Estados Unidos da América, em hospitais de alto nível de atendimento.

6.1.1.4. Para se calcular o peso de roupa a ser processada por dia, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Total de leitos} \times \text{kg/leito/dia} \times 7 \text{ dias}}{\text{jornada de trabalho por semana}} = \text{kg/dia}$$

- O HMRP tem no total 62 Leitos
- O PU da Rasa tem 02 Leitos
- Total de 64 Leitos

$$\frac{64 \times 4 \times 7}{7} = 256 \text{kg/dia}$$

6.2. Área Suja

c) Separação da roupa suja:

Um (01) empregado separa 125 kg de roupa suja por hora.

Se forem separadas 256 kg por dia = $256/125 \text{ kg/hora} = 2 \text{ horas/dia}$.

Assim, precisa-se de 25% do dia para a separação da roupa suja.

d) Lavagem:

O mesmo critério que a separação da roupa suja, separação e lavagem.

Assim, será necessário dois (02) empregado na área suja separação e lavagem.

6.3. Área Limpa

c) Retirada da roupa limpa da lavadora e secagem:

Para retirar a roupa da lavadora e colocá-las na secadora é necessária uma (01) pessoa por secadora.

d) Retirada da roupa limpa da lavadora para calandragem:

Cada calandra precisa de um (01) empregado - calandra com dobradeira automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

6.4. Líderes

b) Considerou-se a necessidade de um (01) líder de lavanderia para área limpa e área suja.

6.5. Costureiras

- f) Considerou-se que, para o setor de costura, leva-se em conta que cada costureira repara 2,4 kg de roupa por hora e que o índice de consertos por lavagem é de 2%.
- g) Considerando que para cada lavagem 0,9 kg necessitam de conserto. Levou-se em conta 40% do dia trabalhado.

6.6. Funcionários mínimos necessários à execução do serviço de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde:

- 01 Líder
- 02 Auxiliares de Lavanderia área limpa
- 02 Auxiliares de Lavanderia área suja
- 01 Costureiro (a)
- 01 Ajudante de Transporte
- 01 Mecânico Geral

7. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

7.1. Equipamentos mínimos necessários à execução do serviço de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde:

- 01 Lavadora 50 kg
 - 01 Lavadora 30 Kg
 - 01 Centrífuga 30 kg
 - 01 Secadora 30 kg
 - 01 Calandra 1,60 metro
 - 01 Veículo de Transporte (Roupa Suja e Limpa)
- j) O dimensionamento dos equipamentos a ser utilizados para o processamento da roupa foi feito considerando-se a utilização da seguinte maquinaria:
- Lavadora Extratora com capacidade de 50 kg. (Na lavanderia)
 - Lavadora Extratora com capacidade de 30 kg. (Na lavanderia)
 - Secadora com capacidade de 100 kg. (Na lavanderia)
 - Calandra. (Na lavanderia)
 - Balança. (Na lavanderia)
 - Contêiner com tampa lavável. (Na lavanderia)
 - Carro Gaiola/container. (externo)
 - Máquina de costura. (Na lavanderia)
- k) Para cada equipamento calculou-se os seguintes custos quando pertinentes para uso da mão de obra mecânico e insumos das peças de reposição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- Depreciação do Equipamento. (Empresa)
- Depreciação da Instalação. (Empresa)
- Custo de Capital. (Empresa)
- Material e serviços de manutenção. (Empresa)
- Energia Elétrica. (Empresa)
- Crédito PIS/ COFINS. (Empresa)

l) Todos os gastos provenientes de instalações que possibilitem a operação do sistema foram incluídos no item "Depreciação da Instalação" da respectiva máquina ou equipamento.

m) Depreciação do Equipamento

O cálculo da depreciação é feito considerando-se uma vida útil do equipamento de 10 anos, Assim o valor mensal é obtido pela fórmula: $D = Pa / 10 / 12$

n) Depreciação da Instalação

Foi considerado o valor da depreciação da instalação dos equipamentos como um percentual de 5% do valor de depreciação do equipamento: $D = 0,05 * Pa / 10 / 12$

o) Custo de Capital

Para o cálculo do custo de capital considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 14,00% ao ano.

p) Manutenção

Para o cálculo do custo de manutenção do equipamento considerou-se o coeficiente de 5% do valor do equipamento.

q) Energia elétrica

Para cada equipamento foi especificado o consumo de energia elétrica e, portanto, o custo ocasionado por esse consumo. Foi adotado o custo com base nas ponderações das tarifas praticadas pela Ampla - consumidor industrial - Grupo A Subgrupo A4.

r) Crédito PIS/ COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais PIS e COFINS, pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

7.2. LAVADORAS

7.2.1. Levando-se em conta que 100% das roupas serão lavadas em máquinas de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

quilos e levando-se em conta ainda o tempo necessário para o processamento de um ciclo de roupas, encontra-se os valores indicados abaixo.

7.2.1.1. Parâmetros:

- Capacidade da máquina= 90% da capacidade nominal pra lavagem externa
- Tempo de processamento por lote = 1,25 horas.

7.3. SECADORAS

7.3.1. Com um princípio de cálculo semelhante ao das lavadoras, é possível dimensionar o número de secadoras necessárias para o processamento de roupa por dia. Os parâmetros utilizados foram:

- 14.3.1.1. Percentual de roupas que passam pela secadora = 44%.
- 14.3.1.2. Capacidade da máquina = 50 kg/lote.
- 14.3.1.3. Tempo de processamento = 0,50 h/lote.

7.4. CALANDRAS

7.4.1. As calandras foram dimensionadas com a utilização dos seguintes parâmetros 1,60m:

- 14.4.1.1. Percentual de roupas processadas pela calandra = 56%.
- 14.4.1.2. Capacidade da máquina = 70 kg/h.
- 14.4.1.3. No dimensionamento das calandras, considerou-se a utilização de calandra com dobradeira para a lavagem externa, por ser o equipamento de maior produtividade.

7.5. BALANÇA

Considerou-se a necessidade de 1 balança para cada 258 kg de roupa a ser processada a fim de maior controle operacional e fiscalizador.

7.6. CONTÊINERES COM TAMPA LAVÁVEL

O dimensionamento dos contêineres foi feito na proporção mínima de um contêiner para cada 256 kg de roupa processada por dia.

7.7. CARRO-GAIOLA-CONTEINER SEPARADOR

O dimensionamento dos carros-gaiola foi feito na proporção de um carro para cada 256 kg de roupa processada por dia.

7.8. MÁQUINAS DE COSTURA

Como critério para dimensionamento do número de máquinas de costura, considerou-se uma máquina para cada 2.000 kg de roupa, já incluindo nessa produtividade, eventuais interrupções no processamento devido à manutenção das máquinas.

8. MATERIAIS DE CONSUMO

8.1. PRODUTOS PARA LAVAGEM DAS ROUPAS

8.1.1. Os são insumos diretos a serem considerados na composição dos custos de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

lavanderia. Os parâmetros utilizados para este fim estão descritos abaixo e neste diapasão teremos o seguinte consumo para os insumos/dia/mês:

| Produtos de Lavagem | Consumo Equivalente | Peso dia estimado | Consumo dia (litro) | Consumo mês (litro) |
|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| Aditivo alcalino | 6,30 ml/kg | 256Kg | 1.612,80 | 48.384 |
| Alvejante sem cloro | 3,7 ml/kg | 256Kg | 947,20 | 28.416 |
| Detergente/sabão | 5,00 ml/kg | 256Kg | 1.280,00 | 38.400 |
| Neutralizante | 1,20 ml/kg | 256Kg | 307,20 | 9.216 |
| Amaciante | 3,00 ml/kg | 256Kg | 768,00 | 23.040 |

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR – CadTerc – Secretaria de Fazenda e Planejamento de São Paulo – www.cadterc.sp.gov.br

8.2. EMBALAGENS

Foram considerados, ainda, custos de embalagens de roupas, sendo sacos hampers em tecido ou plástico descartável para a roupa suja e sacos plásticos transparentes para a roupa limpa. A lavagem dos sacos hampers adiciona 1,5% de roupas a serem lavadas por conta da relação entre o seu peso e o peso de roupa suja que ele pode transportar:

| Item | Consumo |
|--------------------------------|---------------|
| Estoque de sacos <i>hamper</i> | 24,33 kg/saco |
| Embalagem Plástica | 1,0 kg/kg |

Fonte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR – CadTerc – Secretaria de Fazenda e Planejamento de São Paulo – www.cadterc.sp.gov.br

8.3. ENXOVAL

- 8.3.1. Para calcular-se esse custo utilizou-se, basicamente, o enxoval constante nos anexos I deste Termo de Referência;
- 8.3.2. Preço por peça que compõe o enxoval foi obtido através do Relatório de Serviços de Lavanderia Hospitalar do TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pesquisa de preço através da internet. Conforme planilha;
- 8.3.3. Foi realizada a depreciação do enxoval em 12 meses e remuneração do custo de capital com uma taxa de remuneração do capital igual a 14,0% ao ano. Para a remuneração do custo de reposição durante o contrato, foi calculado o tempo de vida útil das peças, considerando a vida útil em lavagens e o número mensal de lavagens, considerando o quantitativo a ser disponibilizado pela Contratada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

leito, e o ciclo de lavagem das peças;

8.4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

- 8.4.1. O cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final, detalhada na tabela abaixo, deverá ser aplicada ao preço final das refeições e demonstrada na Planilha de Formação de Preços.
- 8.4.2. Definido como a taxa que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, composta pelos seguintes itens: Custos e Despesas Indiretas, Lucro Bruto e Despesas Fiscais.

| Item | Componentes | Percentual | Total |
|--------------------|---------------------------------|------------|-----------------|
| Despesas indiretas | Administração central e seguros | 5,81% | 5,81% |
| Lucro | Lucro | 6,79% | 6,79% |
| Despesas fiscais | PIS | 1,65% | 14,25% |
| | COFINS | 7,60% | |
| | ISSQN | 5,00% | |
| Total BDI | | | 34,0046% |

Fonte: Valores Referenciais para a Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar -Maio/2021.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A estrutura das planilhas de formação de preço para a composição dos resultados do Custo Unitário Básico (CUB) da Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar é dividida nos seguintes grupos:

- Custos diretos com mão de obra (remuneração, benefícios mensais e diários e encargos sociais e trabalhistas);
- Equipamentos e instalações;
- Materiais de consumo (produtos químicos e embalagens);
- Transporte;
- Fornecimento de enxoval;
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

9. REGIME DE EXECUÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.1. Consiste de estimativa para execução dos serviços e faturamento do objeto deste Termo de Referência, a mão de obra, insumos e transporte necessários ao Objeto do termo.
- 9.2. Deverá ser observado que nos 03 (três) meses de Alta temporada na Cidade de Armação dos Búzios, terá um acréscimo de 30% (trinta por cento) no volume de Peças/Kg/Mês, devido ao aumento de atendimento neste período de acordo com o início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro(AnexoVII), deste Termo de Referência.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

10.1. O Prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, limitada a (60) sessenta meses conforme descrito no termo do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

030101 10.302.0053.2.108/33903900/ 12854/004

030101 10.302.0053.2.108/33903900/ 12677/049

030101 10.302.0053.2.108/33903900/ 12808/050

12. QUANTIDADE ESTIMADA

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade Anual | Valor Unitário ¹ | Valor Estimado |
|------|--|---------|------------------|-----------------------------|----------------|
| 1 | Processamento de Roupa + Locação do Enxoval | KG | 92.895,48 | R\$ 4,12 | R\$ 382.729,38 |

1-O valor unitário utilizado foi obtido a partir de consulta no Banco de Preços FGV-TCE/RJ.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para essa licitação será de R\$ 382.729,38

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Pela execução do objeto o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá pagar à contratada, a importância mensal que vier a ser apurada mediante a pesagem das roupas;

14.2. Documentação necessária para liquidação e posterior pagamentos:

14.3. A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

15. VISTORIA DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO

- 15.1. Diante das dimensões e peculiaridades do local da prestação dos serviços, fica esclarecido aos licitantes a realização de vistoria prévia no local.
- 15.2. A Vistoria não obrigatória deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação. A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde no local ou através do telefone (22) 2623-8256 ou e-mail: saúde.abuzios@gmail.com
- 15.3. Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração de realização da mesma conforme **ANEXO IV** – deste **Termo**.
- 15.4. Poderá realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma por autenticidade e /ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador com reconhecimento de firma por autenticidade, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, assinando o termo de visita a unidade apresentada, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

16. DETALHES TÉCNICOS

16.1. FERIADOS SABADOS E DOMINGOS TRABALHADOS

16.1.1. Consideraram-se os feriados trabalhados, uma vez que se trata de um processo contínuo sem a possibilidade de interrupção em feriados e fins de semana. Para o cálculo considerou-se a existência média de 14 feriados e 96 fins de semana ao ano sendo apenas como referencia caso necessário para recolhimento de plantão 365 dias ano.

16.2. ADICIONAIS

16.2.1. Por conta da contratada.

16.3. ENCARGOS SOCIAIS

16.3.1. Responsabilidade da Contratada.

16.4. CUSTOS FIXOS

16.4.1. Por conta da Contratada

16.5. BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

16.5.1. Por conta da Contratada.

16.6. INSUMOS

16.6.1. Responsabilidade da Contratada.

16.7. CUSTO COM UNIFORMES E EPIS

16.7.1. As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados, bem como equipamentos de proteção e segurança, em conformidade com o acordo coletivo da categoria.

17. FINAL

17.1. A prestação de serviço deverá ser iniciado no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

17.2. Tecnicamente, o resultado a ser demonstrado representa o custo unitário total, compreendidos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra, a aquisição de insumos e serviços inerentes à prestação do serviço, além dos custos indiretos, tributos e lucro intrínsecos ao processamento de roupas de serviço de saúde;

17.3. Para a empresa, fica claro que todos os equipamentos necessários aos serviços serão instalados no espaço Municipal do HMRP, na Estrada Buzios Cabo frio em São José Armação dos Búzios RJ e todos os equipamentos aqui mencionados e os que mais forem necessários para os serviços objeto desta licitação será de responsabilidade da Empresa assim como todos os custos de peças entre outros, e que deverão estar em perfeitas condições de uso e manuseio;

17.4. O quantitativo de roupas que serão disponibilizados: Em Uso, Reserva Técnica e Roupas em Processo de Lavagem foram estimadas junto aos Corpos Clínicos das Unidades de Saúde de forma a não ocorrer descontinuidade dos serviços;

17.5. Containers, dispensação, pás vassouras e todo o material de limpeza necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- a manutenção local será de responsabilidade da empresa;
- 17.6. A limpeza e Asseio do local será de responsabilidade da empresa;
- 17.7. A Segurança interna da lavanderia responsabilidade da empresa;
- 17.8. Manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica e hidráulica interna da lavanderia será de responsabilidade da empresa. Devendo a empresa instalar e individualizar (separar) toda a estrutura física externa necessária ao seu funcionamento.
- 17.9. Ao Município caberá disponibilizar as instalações físicas internas, áreas eletricas e hidráulicas externas em perfeitas condições.

18 – FAZEM PARTE DE ESTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS;

- ANEXO I - RELAÇÃO DE CONSUMO/DIA – ROUPARIA/ENXOVAL
- ANEXO II - ROUPARIA TOTAL DIÁRIO = ROUPA EM USO = RESERVA TÉCNICA = ROUPA EM PROCESSO DE LAVAGEM
- ANEXO III - RELAÇÃO DE CONSUMO/PEÇA/ PESO DA ROUPA HOSPITALAR/KG – MENSAL ROUPARIA /ENXOVAL – HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ
- ANEXO IV – AVISO VISITA TECNICA
- ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO
- ANEXO VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇO DE LAVANDERIA

Marcelo Albino de Souza e Silva
Coordenador Administrativo
Matricula: 23191

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

Leônidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



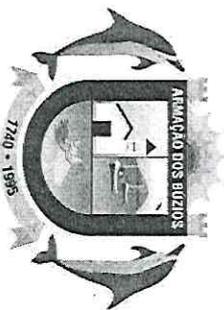
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

RELACÃO DE CONSUMO /DIA – ROUPA/ENXOVAL

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | PESO/MÉDIO | TECIDO / COR |
|-----------|-----------------------------|---|------------|-----------------|--|
| <u>01</u> | <u>CAMISOLA ADULTA - P</u> | <u>03</u> | <u>UND</u> | <u>320 G</u> | CONFECCIONADA EM 50% DE ALGODÃO E 50% POLIÉSTER PRÉ ENCOLHIDO, COM GRAMATURA A DE 120 G/M, ARMAÇÃO TELA (MÍNIMO 180 FIOS) NO TAMANHO P (ALTURA 1,30 M LARGURA 1,40 M) NA COR VERDE HOSPITALAR DO TIPO ABAIXO DO JOELHO, AMARRILHOS TIPO CADARÇO NA COR DO TECIDO COM OPA DE 20 CM, SEM MANGA COM DECOTE ARREDONDADO, COSTAS FECHADAS COM TRANSPASSE NA FRENTE E CADARÇO PAR AMARRAR, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| <u>02</u> | <u>CAMISOLA ADULTA - M</u> | <u>03</u> | <u>UND</u> | <u>320G</u> | CONFECCIONADA EM 50% DE ALGODÃO E 50% POLIÉSTER PRÉ ENCOLHIDO, COM GRAMATURA A DE 120 G/M, ARMAÇÃO TELA (MÍNIMO 180 FIOS) NO TAMANHO M (ALTURA 1,30 M LARGURA 1,40 M) NA COR VERDE HOSPITALAR, DO TIPO ABAIXO DO JOELHO, AMARRILHOS TIPO CADARÇO NA COR DO TECIDO COM OPA DE 20 CM, SEM MANGA COM DECOTE ARREDONDADO, COSTAS FECHADAS COM TRANSPASSE NA FRENTE E CADARÇO PAR AMARRAR, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| <u>03</u> | <u>CAMISOLA ADULTA - G</u> | <u>03</u> | <u>UND</u> | <u>320 GR</u> | CONFECCIONADA EM 50% DE ALGODÃO E 50% POLIÉSTER PRÉ ENCOLHIDO, COM GRAMATURA A DE 120 G/M, ARMAÇÃO TELA (MÍNIMO 180 FIOS) NO TAMANHO M (ALTURA 1,30 M LARGURA 1,40 M) NA COR VERDE HOSPITALAR, DO TIPO ABAIXO DO JOELHO, AMARRILHOS TIPO CADARÇO NA COR DO TECIDO COM OPA DE 20 CM, SEM MANGA COM DECOTE ARREDONDADO, COSTAS FECHADAS COM TRANSPASSE NA FRENTE E CADARÇO PAR AMARRAR, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| <u>04</u> | <u>COBERTOR DE SOLTEIRO</u> | <u>07 AZUIS CELESTE</u> <u>07 VERDE CLARO</u> <u>14</u> | <u>UND</u> | <u>1.195 GR</u> | COMPOSTO DE 100% ACRÍLICO MEDINDO 1,50 X2,20 M ANTIALÉRGICO, PESANDO NO MÍNIMO DE 260 G/M, UMA FACE DE ACABAMENTO EM CETIM EM TOSO O CONTORNO, NA COR AZUL E VERDE CLARO, LOGO MÁQUINA RETAL AGULGA PONTO FIXO PARA FIXAÇÃO DE PESPOITO, RESISTENTES A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008 COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | | |
|----|--|----|-----|----------|--|
| 05 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM | 05 | UND | 440 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO E LIGAMENTO EM SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA MEDINDO 30X30M COM FENESTRA 12 CM DE DIÂMETRO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO QUE DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 06 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80X80 CM | 10 | UND | 550 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO E LIGAMENTO EM SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA MEDINDO 80X80 M COM FENESTRA 12 CM DE DIÂMETRO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO QUE DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 07 | CAMPO FENESTRADO 100X100CM | 05 | UND | 620 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO E LIGAMENTO EM SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA MEDINDO 1.00X1.00M COM FENESTRA 12 CM DE DIÂMETRO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO QUE DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 08 | CAMPO DUPLO 50X50 CM | 05 | UND | 550 GR | EM BRIM 100% ALGODÃO , ARMARÇÃO SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO MEDINDO 50X50 SEM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 09 | CAMPO DUPLO 70X70 CM | 05 | UND | 720 GR | EM BRIM 100% ALGODÃO , ARMARÇÃO SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO MEDINDO 70X70M SEM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 10 | CAMPO DUPLO 80X80 CM | 05 | UND | 1.105 GR | EM BRIM 100% ALGODÃO , ARMARÇÃO SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO MEDINDO 80X80M SEM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 11 | CAMPO DUPLO 100X100CM | 05 | UND | 1.195 GR | EM BRIM 100% ALGODÃO , ARMARÇÃO SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO MEDINDO 100X100M SEM FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | | |
|----|----------------------------|----|-----|----------|--|
| 12 | CAMPO DUPLIO 130X130 CM | 05 | UND | 1.375 GR | EM BRIM 100% ALGODÃO, ARMARÇÃO SARIA 3X1 NA COR VERDE OLIVA, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO MEDINDO 130X130 M SEMI FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 13 | CAMPO SIMPLES 30X30 CM | 05 | UND | 390 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO COM COSTURA NAS QUATROS LATERAIS, NA COR VERDE OLIVA TIPO BRIM MEDINDO 30X30M, SARIA 3X1 SEMI FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 14 | CAMPO SIMPLES 50X50 CM | 05 | UND | 470 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO COM COSTURA NAS QUATROS LATERAIS, NA COR VERDE OLIVA TIPO BRIM MEDINDO 50X50M, SARIA 3X1 SEMI FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 15 | CAMPO SIMPLES 80X80CM | 05 | UND | 510 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO COM COSTURA NAS QUATROS LATERAIS, NA COR VERDE OLIVA TIPO BRIM MEDINDO 80X80M, SARIA 3X1 SEMI FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 16 | CAMPO SIMPLES 100X100 | 05 | UND | 1.375 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO COM COSTURA NAS QUATROS LATERAIS NA COR VERDE OLIVA TIPO BRIM MEDINDO 80X80M, SARIA 3X1 SEMI FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 17 | CAMPO SIMPLES 140X160CM | 05 | UND | 1.695 GR | EM TECIDO 100% ALGODÃO COM COSTURA NAS QUATROS LATERAIS, NA COR VERDE OLIVA TIPO BRIM MEDINDO 140X160M, SARIA 3X1 SEMI FENESTRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |
| 18 | CAPOTE CIRURGICO M | 05 | UND | 705 GR | BRIM LEVE NA VERDE OLIVA - COM MANGAS RAGLAN LONGAS TERMINADAS EM PUNHO DE MALHA BRANCA, COM PEITO SIMPLES COM CINTO PRÓPRIO, 4 TIRAS NO DEGOLO NAS COSTAS COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
 PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | | |
|----|---------------------------|---|-----|----------|---|
| 19 | CAPOTE CIRÚRGICO G | 10 | UND | 710 GR | BRIM LEVE NA COR VERDE OLIVA - COM MANGAS RAGLAN LONGAS TERMINADAS EM PUNHO DE MALHA BRANCA, COM PETTO SIMPLES. COM CINTO PRÓPRIO. 4 TIRAS NO DEGOLO MAS COSTAS COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| 20 | COLCHA DE SOLTEIRO PIQUET | 10 VERDE CLARO 10 AZUL CELESTE 20 | UND | 1.100 GR | EM 100% ALGODÃO 150X 230M, BANHA NOS 4 LADOS NA COR COR AZUL CELESTE COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| 21 | FRONHA DE MAYO | 10 | UND | 270 GR | TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO MEDINDO 50X80 M, CAMPO DUPLO NA PARTE DE CIMA NA COR AZUL CLARO |
| 22 | FRONHA TIPO ENVELOPE | 30 VERDE CLARO 30 AZUIS CLARO 40 BRANCOS 100 | UND | 80 GR | TAMANHO ADULTO COMPOSTA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, PESANDO NO MÍNIMO 120G/M. DENSIDADE DE URDUME 107 FIOS, 150 FIOS, MEDINDO LXC 0,5 MX0,7 M NA COR BRANCO, LISO ARREMATES NAS EXTREMIDADES, RESISTÊNCIA A LAVAGEM DE PROCESSO HOSPITALAR, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº02 DE 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996 COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| 23 | LENÇOL SOLTEIRO | 30 VERDE CLARO 30 AZUIS CLARO 40 BRANCOS 100 | UND | 570 GR | EM TECIDO PLANO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO MEDINDO 180 X2,80M NO MÍNIMO NA COR BRANCA, AZUL CLARO E VERDE CLARO, LISO ACABAMENTO COM BANHA DE 5 CM E LATERAIS EM AUREOLAS, RESISTENTE À LAVAGEM EM PROCESSO HOSPITALAR, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2018 COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS |
| 24 | LENÇOL MACA 120X220 CM | 20 | UND | 480 GR | TECIDO EM CRETONE MISTO . 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER PESANDO NO MÍNIMO 110 G/M MEDINDO 120X2,20 NA COR BRANCA ACABAMENTO COM BARRA DE 1,5 CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO, SEM FALHAS RESISTENTE À LAVAGEM EM PROCESSO LAVAGEM HOSPITALAR, ETIQUETA DE ACODO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996 |
| 25 | OLEADO PARA PACIENTES | 25 | UND | 995 GR | FORRO 100% IMPERMEÁVEL, COM ABAS LATERAIS MEDINDO 140X90 CM NA COR BRANCA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|-----|-----|-----------|---|
| 26 | PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - M | 05 | UND | 640 gr | Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul |
| 27 | PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - G | 05 | UND | 640gr | Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul |
| 28 | PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - GG | 05 | UND | 640 gr | Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul |
| 29 | PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - EGG | 05 | UND | 640 gr | Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul |
| 30 | TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO | 15 | UND | 295 gr | 500 g/m ² , pré-lavado, pré-encolhido, medindo no mínimo lxc: 0,80 m x 1,40 m, na cor branca, liso, com logotipo, costura longitudinal dupla, resistente a processo de lavagem industrial e alvejamento, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO n.º 02, de 06/05/2008, embalada individualmente de forma a garantir a integridade do produto |
| 31 | TRACAÇO | 30 | UND | 270 gr | Tecido em brim, 100% algodão, medindo 170x120 cm na cor branca acabamento com barra de 1,5 cm de largura em toda extensão, sem falhas resistente à lavagem em processo lavagem hospitalar, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996 laterais medindo 140x90cm na cor branca |
| 32 | Faixa de Contenção | 05 | UND | 258 gr | Em tecido 100% algodão, sarja 3x1, na cor branca, medindo 3,40 m x 0,18 m, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, que deverá obedecer à legislação atual vigente |
| 33 | Faixa de Restrição | 05 | UND | 258 gr | Em tecido duplo brim diagonal branco, 100% algodão, sarja 3x1, medindo 1,80 m x 1,10 m, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade o produto, que deverá obedecer à legislação atual vigente |
| TT | | 458 | | 21.701 gr | |

Fonte: 1- Manual de Lavanderia Hospitalar - Ministério da Saúde e 2- Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009

ANEXO II

ROUPARIA TOTAL DIÁRIO = ROUPA EM USO + RESERVA TÉCNICA + ROUPA EM PROCESSO DE LAVAGEM

| DESCRIÇÃO | QDE DE ROUPA EM USO | QDE DE ROUPA EM RESERVA | ROUPA EM PROCESSO DE LAVAGEM | ROUPARIA TOTAL DIÁRIO |
|-------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------|
| CAMISOLA ADULTA - P | 03 | 03 | 03 | 9 |
| CAMISOLA ADULTA - M | 03 | 03 | 03 | 9 |
| CAMISOLA ADULTA - G | 03 | 03 | 03 | 9 |
| COBERTOR DE SOLTEIRO | 14 | 14 | 14 | 42 |
| CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80X80 CM | 10 | 10 | 10 | 30 |
| CAMPO FENESTRADO 100X100CM | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO DUPL0 50X50 CM | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO DUPL0 70X70 CM | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO DUPL0 80X80 CM | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO DUPL0 100X100CM | 05 | 05 | 05 | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | | |
|-----------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| CAMPO DUPLIO 130X130 CM | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO SIMPLES 30X30 CM | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO SIMPLES 50X50 CM | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO SIMPLES 80X80CM | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO SIMPLES 100X100 | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAMPO SIMPLES 140X160CM | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAPOTE CIRÚRGICO M | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| CAPOTE CIRÚRGICO G | 10 | 10 | 10 | 10 | 30 |
| COLCHA DE SOLTEIRO PIQUET | 20 | 20 | 20 | 20 | 60 |
| FRONHA DE MAYO | 10 | 10 | 10 | 10 | 30 |
| FRONHA TIPO ENVELOPE | 100 | 100 | 100 | 100 | 300 |
| LENÇOL SOLTEIRO | 100 | 100 | 100 | 100 | 300 |
| LENÇOL MACA 120X220 CM | 20 | 20 | 20 | 20 | 60 |
| OLEADO PARA PACIENTES | 25 | 25 | 25 | 25 | 75 |
| PIAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - M | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| PIAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - G | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| PIAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - GG | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |
| PIAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - EGG | 05 | 05 | 05 | 05 | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | |
|------------------------------|------------|------------|------------|--------------|
| TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO | 15 | 15 | 15 | 45 |
| TRACADO | 30 | 30 | 30 | 90 |
| Faixa de contenção | 05 | 05 | 05 | 15 |
| Faixa de restrição | 05 | 05 | 05 | 15 |
| TOTAL | 458 | 458 | 458 | 1.374 |

Fonte: Corpo Clínico das Unidades de Saúde (Hospital Dr. Rodolpho Perissé e PU da Rasa)

ANEXO III

RELAÇÃO DE CONSUMO/PEÇA/KG – MENSAL ROUPARIA /ENXOVAL – HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSE

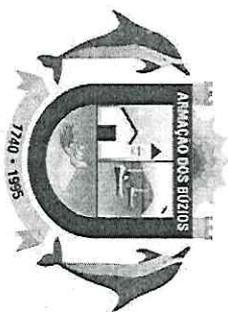
| DESCRIÇÃO | PESO /UNIDADE | QUANTIDADE PEÇA DIARIA | QUANTIDADE PEÇA MENSAL | PESO (KG) PEÇA MENSAL |
|-----------------------------|---------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| CAMISOLA ADULTA – P | 320 g | <u>03</u> | 90 | 28,8 |
| CAMISOLA ADULTA – M | 320g | <u>03</u> | 90 | 28,8 |
| CAMISOLA ADULTA – G | 320 gr | <u>03</u> | 90 | 28,8 |
| COBERTOR DE SOLTEIRO | 1.195 gr | 14 | 420 | 501,9 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | |
|--|----------|-----------|-----|--------|
| CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50X50 CM | 440 gr | <u>05</u> | 150 | 66 |
| CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 80X80 CM | 550 gr | <u>10</u> | 300 | 165 |
| CAMPO FENESTRADO 100X100CM | 620 gr | <u>05</u> | 150 | 93 |
| CAMPO DUPL0 50X50 CM | 550 gr | <u>05</u> | 150 | 82,5 |
| CAMPO DUPL0 70X70 CM | 720 gr | <u>05</u> | 150 | 108 |
| CAMPO DUPL0 80X80 CM | 1.105 gr | <u>05</u> | 150 | 165,75 |
| CAMPO DUPL0 100X100CM | 1.195 gr | <u>05</u> | 150 | 179,25 |
| CAMPO DUPL0 130X130 CM | 1.375 gr | <u>05</u> | 150 | 206,25 |
| CAMPO SIMPLES 30X30 CM | 390 gr | <u>05</u> | 150 | 58,5 |
| CAMPO SIMPLES 50X50 CM | 470 gr | <u>05</u> | 150 | 70,5 |
| CAMPO SIMPLES 80X80CM | 510 gr | <u>05</u> | 150 | 76,5 |
| CAMPO SIMPLES 100X100 | 1.375 gr | <u>05</u> | 150 | 206,25 |
| CAMPO SIMPLES 140X160CM | 1.695 gr | <u>05</u> | 150 | 254,25 |
| CAPOTE CIRÚRGICO M | 705 gr | <u>05</u> | 150 | 105,75 |
| CAPOTE CIRÚRGICO G | 710 gr | <u>10</u> | 300 | 213 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | |
|---|----------|------------|------|--------|
| <u>COLCHA DE SOLTEIRO PIQUET</u> | 1.100 gr | <u>20</u> | 600 | 660 |
| <u>FRONHA DE MAYO</u> | 270 gr | <u>10</u> | 300 | 81 |
| <u>FRONHA TIPO ENVELOPE</u> | 80 gr | <u>100</u> | 3000 | 240 |
| <u>LENÇOL SOLTEIRO</u> | 570 gr | <u>100</u> | 3000 | 1710 |
| <u>LENÇOL MACA 120X220 CM</u> | 480 gr | <u>20</u> | 600 | 288 |
| <u>OLEADO PARA PACIENTES</u> | 995 gr | <u>25</u> | 750 | 746,25 |
| <u>PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - M</u> | 640 gr | <u>05</u> | 150 | 96 |
| <u>PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - G</u> | 640gr | <u>05</u> | 150 | 96 |
| <u>PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - GG</u> | 640 gr | <u>05</u> | 150 | 96 |
| <u>PIJAMA COM. ADULTO CIRÚRGICO - EGG</u> | 640 gr | <u>05</u> | 150 | 96 |
| <u>TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO</u> | 295 gr | <u>15</u> | 450 | 132,75 |
| <u>TRAÇADO</u> | 270 gr | 30 | 900 | 243 |
| Faixa de contenção | 258 gr | 05 | 150 | 38,7 |
| Faixa de restrição | 258gr | 05 | 150 | 38,7 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

| | | | | |
|--|---------------------------|-----|--------|-------------|
| | 22.155gr | 458 | 13.740 | 7.201,20 kg |
| | SAZONALIDADE ¹ | | | 9.361,56 kg |

Observação

1-SAZONALIDADE – Considera por se tratar de município turístico ao qual em média 03 (três) meses no decorrer do ano com aumento exponencial da população transitória, o recolhimento pode ter um aumento de 30% em seu valor mensal usual e atingir o valor de 9.356,36 KG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSOS: 9499/2020

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Data da Visita: ____/____/____

Empresa: _____

CNPJ: _____

O fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Visita Técnica nas dependências da Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé, com o objetivo de conhecer detalhes objeto Contratação de empresa especializada para Concessão administrativa de utilidade pública, de uso a título oneroso de espaço público de lavanderia molhada ou a seco e pequenos reparos à empresa especializada aos serviços de higienização de roupa hospitalar. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas ao referido objeto, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa: Nome _____

Cargo / função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSOS: 9499/2020

Assinatura: _____

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Nome: _____

Cargo / função: _____ Assinatura: _____

O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
 PROCESSOS: 9499/2020

ANEXO - V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LAVANDERIA E LOCAÇÃO DE ENXOVAL

| Mês | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 ³ |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|
| PESO (KG)/mês ¹ | 7.201,20 | 7.201,20 | 7.201,20 | 7.201,20 | 7.201,20 | 9.361,56 |
| Prego Estimado (KG) ² | 4,12 | 4,12 | 4,12 | 4,12 | 4,12 | 4,12 |
| Valor Total Estimado | R\$ 29.668,94 | R\$ 38.569,63 |
| Mês | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 ³ | 12 ³ |
| PESO (KG)/mês ¹ | 7.201,20 | 7.201,20 | 7.201,20 | 7.201,20 | 9.361,56 | 9.361,56 |
| Prego Estimado (KG) ² | 4,12 | 4,12 | 4,12 | 4,12 | 4,12 | 4,12 |
| Valor Total Estimado | R\$ 29.668,94 | R\$ 29.668,94 | R\$ 29.668,94 | R\$ 29.668,94 | R\$ 38.569,63 | R\$ 38.569,63 |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade (12 meses) | Valor Unitário | Valor Estimado (12 meses) |
|------|--|---------|-----------------------|----------------|---------------------------|
| 1 | Processamento de Roupa + Locação do Enxoval | KG | 92.895,48 | R\$ 4,12 | R\$ 382.729,38 |

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
PROCESSOS: 9499/2020

- 1- O peso (kg)/mês está descrito no ANEXO III deste Termo de Referência
- 2- A pós consulta ao Banco de Preços do TCE-RJ/FGV o preço estimado utilizado para balizar este processo foi de R\$4,12
- 3- SAZONALIDADE – Descrito no ANEXO III deste Termo de Referência

CONSULTA BANCO DE PREÇOS FGV-TCE/RJ

| | | | | | |
|------|----------------------|---|----|---------|------|
| 4002 | Baixas Litorâneas | Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, processamento de roupa e locação de enxoval, com BDI considerando alíquota máxima, lucro real | Kg | 07/2021 | 4,12 |
|------|----------------------|---|----|---------|------|

fonte: Banco de Preços TCE/RJ/FGV- <https://www14.fgv.br/tce/rj/cc01w230.aspx>- consultado em 13/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

ANEXO VI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇO DE LAVANDERIA + LOCAÇÃO ENXOVAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | FREQ | PREÇO UNITÁRIO (MENSAL) | PREÇO TOTAL (ANUAL) |
|---------------|--|------|-------------------------|---------------------|
| 1 | CUSTO MÃO DE OBRA | | | |
| 1.1 | Remuneração | Mês | | |
| 1.2 | Benefícios Mensais | Mês | | |
| 1.4 | Encargos Sociais e Trabalhistas | Mês | | |
| I- SUBTOTAL | | | | |
| 2 | EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES | | | |
| 2.1 | Depreciação do Equipamento | Mês | | |
| 2.2 | Depreciação da Instalação | Mês | | |
| 2.3 | Custos de Capital | Mês | | |
| 2.4 | Manutenção Preventiva | Mês | | |
| 2.5 | Manutenção Corretiva | Mês | | |
| 2.6 | Energia Elétrica | Mês | | |
| 2.7 | Abastecimento Hidráulico/Esgotamento Sanitário | Mês | | |
| 2.8 | Crédito PIS/COFINS | Mês | | |
| II- SUBTOTAL | | | | |
| 3 | BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | |
| 3.1 | BDI (valor: 34,0046%) | Mês | | |
| III- SUBTOTAL | | | | |
| 4 | MATERIAL DE CONSUMO | | | |

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

| | | | | |
|--|---|-------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 4.1 | Produtos para lavagem das roupas | Mês | | |
| 4.2 | Embalagens | Mês | | |
| IV- SUBTOTAL | | | | |
| 5 | TRANSPORTE | | | |
| 5.1 | Veículo Transporte (Roupa Limpa e Suja) | Mês | | |
| V- SUBTOTAL | | | | |
| 6 | ENXOVAL | | | |
| 6.1 | Locação Enxoval | Mês | | |
| V- SUBTOTAL | | | | |
| VI- TOTAL (SUBTOTAL I+II+III+IV+V) | | | | |
| Especificação | | PESO (KG)* | VI- Total Mensal (R\$) | Custo Unitário (KG) |
| Serviço de Lavanderia e Locação do Enxoval | | 7.201,20 | | |

Demonstração dos Benefícios e Despesas Indiretas

| Item | Componentes | Percentual | Total |
|--------------------|---------------------------------|------------|-------|
| Despesas indiretas | Administração central e seguros | | |
| Lucro | Lucro | | |
| Despesas fiscais | PIS | | |
| | COFINS | | |
| | ISSQN | | |

Deverá ser utilizado o descrito no item 8.4.2 do Termo de Referências.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

| | | | | | |
|--|---|--------------------------------------|--|---------------------|-------------------|
| Un. Gestora: FMS | Nº Edital: 9499/2020 | Modalidade: Pregão Presencial | Tipo de Licitação: Menor preço global | | |
| Data: | Horário: | | | | |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE LAVANDERIA A FIM DE ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ E PU DA RASA EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. | | | | | |
| Tipo de Benefício: - | | | | | |
| Item | Produto | Und. | Qtd. | Vi. Estimado | Vi. Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE LAVANDERIA A FIM DE ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ E PU DA RASA EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. | PKG | 92.895,48 | 4,1200 | 382.729,38 |
| Descr: | | | | | |
| Valor Global | | | | | 382.729,38 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

| | |
|--|-------------------------|
| Nome da Firma ou Razão Social: _____ | Un. Gestora: FMS |
| Data: _____ | Processo Adm: 9499/2020 |
| Endereço: _____ | Nº Edital: _____/2021 |
| CNPJ: _____ | Data: _____ |
| Inscrição Estadual: _____ | Horário: _____ |
| Inscrição Municipal: _____ | |
| Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____ | |

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE LAVANDERIA A FIM DE ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ E PU DA RASA EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tipo de Benefício: -

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------|---|---------|-------|------------|-------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE LAVANDERIA A FIM DE ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ E PU DA RASA EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. | KG | _____ | 92.895,48 | _____ | _____ |

Descr _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial RP Nº 000/2021, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2021.

Assinatura do representante legal e o

carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu quadro de
funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme
determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, nº 600, centro, Armação dos Búzios/RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 019/2021

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Nº 019/2021

....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

**ANEXO VIII - "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO"**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2021,

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº xxx/2021, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

(representante legal)

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2021.

Atestamos que o Sr. _____,
representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, visitou o local onde deverão ser realizadas os serviços constantes do Edital de
Pregão Presencial nº 019/2021, tomando conhecimento de todas as peculiaridades existentes para execução
dos serviços. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas ao referido objeto, não havendo
nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

Ref.: Pregão Presencial nº 019/2021,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9499/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratante no local do HMRP/LAVANDERIA, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas para atender as necessidades do HMRP - Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e P.U da Rasa, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação do Pregão Presencial nº xxx/2021, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Coordenadoria Especial de Licitações

(22) 2633-6000

licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9499/2020

CONTRATO Nº ____/2021

Por este Termo de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.962.794/0001-90, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Leonidas Heringer Fernandes**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade nº xxxxx expedido pelo xxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº xxx/2021, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratante no local do HMRP/LAVANDERIA, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas para atender as necessidades do HMRP - Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e P.U da Rasa, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.962.794/0001-90, situada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sexto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 10.302.0053.2.108 – 339039.00- 889-004/10.302.0053.2.108-339039.00- 890-049/10.302.0053.2.108- 339039.00- 891-050

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto dar-se-á:

a) O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Segundo- Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

Parágrafo Terceiro- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto- O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsto no termo de referência, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro. No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- II. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

- III. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- IV. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- V. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

Parágrafo Segundo. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos com relação a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

10.2. Entregar sempre os serviços concluídos, livres e desembaraçados de qualquer material e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

10.3. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (EPC), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução da locação;

10.4. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus equipamentos;

10.5. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

10.6. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

10.7. Cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

10.8. QUANTIDADES ESTIMADAS DE ROUPAS DIARIAMENTE

10.8.1 Entende-se por quantidade de roupas estimadas a serem entregues:

10.8.1.1. Roupas a serem limpas diariamente conforme a quantidade exposta no **Anexo I** (Termo de Referência).

10.8.1.2. Quantidade total diária é igual à quantidade que engloba a roupa em **Uso, Depósito (Reserva Técnica)** e em **Processo de Lavagem. Anexo II**

10.8.1.3. No caso da Reserva Técnica, a Empresa Contratada deverá dispor a mesma quantidade de peças, do uso diário no depósito, pois desta forma sempre haverá peças para reposição em caso de necessidade.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

18.8.1.4. Assim a rotatividade ficaria: peça em uso e outra no depósito (reserva técnica) diariamente, sem risco de não haver peças para o atendimento e só será lavado o que for realmente usado.

10.8.1.5. Caberá à Contratada determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária de enxoval:

Enxoval cirúrgico: 4 (quatro) mudas, sendo que sempre deve haver

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

10.9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.9.1. A Empresa deverá fornecer a roupa hospitalar diariamente processada, relacionada no **(item 10.8.1 e seguintes)**, de acordo com as normas exigidas no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

10.9.1.2. A Empresa deverá utilizar na execução dos serviços, unicamente, produtos que atendam as normas de Controle de Infecção Hospitalar, estabelecidas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar das Unidades, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina.

10.9.1.3. As roupas deverão ser identificadas com o "Logotipo do Município de Armação de Búzios", e o logotipo do HMRP – Hospital Municipal Rodolpho Perrissé e a lavagem e higienização de roupa hospitalar será processada nas dependências da contratante.

10.9.1.4. A roupa utilizada pela Unidade será fornecida diariamente na quantidade determinada pelo Anexo I, respeitando as especificações e considerando as necessidades de atendimento de todas as Unidades.

10.9.1.5. Considera-se roupa hospitalar processada, aquela que foi submetida ao ciclo completo da lavagem; incluindo a umectação, a pré-lavagem, a lavagem obedecendo às especificações dos enxagues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem e a passagem. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação abaixo:

- Tipo de tecido e cor;
- Roupa levemente suja;
- Roupa com sujeira média; e
- Roupa com sujeira pesada.

10.9.1.6. Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

utilizando-se de água fria, água quente ou vapor, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;

10.9.1.7. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados os seguintes tipos de produtos:

- h) Aditivo Alcalino;
- i) Alvejante germicida à base de peróxido de hidrogênio nos processos de lavagem;
- j) Detergente em pó composto para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável e anti-redepositante;
- k) Neutralizador em pó da ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecidos;
- l) Amaciante líquido, perfumado e com efeito bacteriostático;

10.9.1.8. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado;

10.9.1.9. Deverão ser observados no processamento das roupas os seguintes procedimentos:

1. não iniciar o processo de lavagem com água quente;
2. não passar a ferro ou na calandra roupas e campos cirúrgicos. As demais peças que não são esterilizadas deverão ser passadas.

10.9.1.10. As roupas processadas, embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e fechadas, serão entregues separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol para conferência e controle da Rouparia da Unidade;

10.9.1.11. A Empresa responderá pelo controle do rol de roupas processadas prontas para o uso e entregues nos setores, fiscalizado pelo gestor do contrato;

10.9.1.12. A Empresa designará funcionário para junto com a Fiscalização do Serviço de Rouparia do Município proceder à pesagem e conferência diária do rol de roupas distribuídas, além disso, procederem a pesagem das roupas sujas para o processo de lavagem, gerando um documento (relatório diário) de controle que deverá ser assinado por ambos. Este relatório deverá ser emitido em 2 vias, onde cada via ficará com uma das partes;

10.9.1.13. Caberá a Empresa a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da roupa na Unidade, (PU DA RASA) que se utilizará de veículo adequado a este tipo de operação;

10.9.1.14. A coleta e a distribuição de roupas, far-se-à uma vez ao dia;

10.9.1.15. Em caso de alta hospitalar e/ou eventuais casos não passíveis de previsão, a coleta e distribuição far-se-ão mediante demanda do serviço de rouparia e na frequência que se fizer necessária;

10.9.1.16. O cumprimento integral dos termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos, Anvisa 2008, Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – Brasília 1986, independente de sua transcrição, e no que couber as normas da Secretaria Estadual de Vigilância Sanitária e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

10.9.1.17. Relatar à Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do Contrato toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

irregularidade observada nas instalações das Unidades;

- 10.9.1.18. Implantar por parte da Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do contrato sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- 10.9.1.18. Em função de desgastes ou danos, que por ventura ocorram nas roupas, quer seja por mão-de-obra desqualificada, máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à contratada a reposição das peças sempre que solicitadas.
- 10.9.1.19. A contratada deverá efetuar controle da roupa, visando a eliminar extravios e funcionará em conjunto com o respectivo responsável do Setor de Rouparia do Município, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol.
- 10.9.1.20. O controle da roupa deverá ser efetuado pelo servidor designado pelo Município junto com um funcionário da CONTRATADA.
- 10.9.1.21. Trimestralmente o responsável pela rouparia do Município, juntamente com o da Contratada, deverão proceder ao inventário do enxoval.
- 10.9.1.22. A contratada deverá fazer a manutenção da balança digital , para pesagem diária das roupas, sendo de responsabilidade a aferição pelo INMETRO.
- 10.9.1.23. Efetuar por parte da Contratada a entrega das roupas processadas e limpas conforme o que ficar acordado com a fiscalização do Contrato, assim como o recolhimento da roupa suja.
- 10.9.1.24. Fornecer por parte da Contratada sacos plásticos transparentes e resistentes para o acondicionamento e transporte das roupas limpas;
- 10.9.1.25. Implantar, por parte da Contratada uma vez aprovado pela administração, sistema que proporcione controle sobre as perdas e/ou desaparecimento de roupas;
- 10.9.1.26. Arcar com os custos por parte da Contratada relativos a realização de testes bacteriológicos, que venham a ser solicitados pela administração, sempre que dermatites alérgicas sejam detectadas;
- A total execução dos serviços, compreendendo: a locação da roupa/enxoval hospitalar, os materiais, utensílios e equipamentos necessários a lavagem, desinfecção, higienização, recuperação, reposição e a passagem da roupa serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 10.9.1.27. A execução dos serviços com adoção do ciclo completo de higienização, obedecidas as normas estabelecidas pela Fiscalização do Serviço de Rouparia e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 10.9.1.28. A revisão das roupas, e em sendo o caso proceder a sua recuperação, realizando o conserto das roupas danificadas, tais como: costura e reposição de aviamentos originais danificados ficará a cargo da Contratada e não será admitida roupa cirúrgica cerzada e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

remendada.

- 10.9.1.29. Substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso ficará a cargo da Contratada;
- 10.9.1.30. Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não mais suportem os consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário;
- 10.9.1.31. Caberá ao Serviço de Rouparia da Unidade, juntamente com o fiscal do contrato, indicar as roupas consideradas impróprias para o uso;

10.10. Para distribuição de roupa limpa:

- 02 (dois) carrinhos com tampa, projetados em resina de poliéster e fiberglass reforçado, acabamento interno com gel coat branco, capacidade de 200 lts, nas dimensões de 68x65x81, com 04 (quatro) rodízios sendo dois fixos e dois giratórios.

10.11. Para recolhimento de roupa suja:

- 02 (dois) carrinhos com tampa de polipropileno, de boa qualidade, com capacidade de 240 lts, nas dimensões de 57x74x107 com dois rodízios e com identificação;
- 10.11.1. A contratada utilizará veículo para transporte (Roupa Limpa e Suja) com repartição, uma para roupa suja e outra para o transporte da roupa limpa, não será em hipótese alguma permitida a utilização de um único local no veículo para o mesmo transporte, para a entrega e coleta de roupas. O veículo deverá atender as exigências da legislação vigente e autorizados pelo Órgão Sanitário responsável pelo seu licenciamento;
- 10.11.1.2. O baú do veículo destinado ao transporte de roupa suja deverá possuir vedação, que propicie o isolamento completo do motorista do contato com a roupa infectada, o veículo deverá possuir identificação externa, com o símbolo de resíduo infectante, atendendo as normas de comunicação visual;
- 10.11.1.3. Fornecer, por conta da Contratada segundo normas ABNT, sacos plásticos distintos, para o recolhimento de roupas sujas;
- 10.11.1.4. Todos os pacotes cirúrgicos serão preparados por profissionais treinados pelo serviço de rouparia do Município, obedecendo a técnica específica de dobradura de cada peça;
- 10.11.1.5. Submeter por parte da Contratada para aprovação da administração, qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços, bem como a Administração formalizará por escrito sua concordância;
- 10.11.1.6. Manter por parte da Contratada a capacitação para solução de problemas e de execução de testes, a saber:

- i) Bacteriológico;
- j) PH de produtos e de água;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

- k) Medição de ppm's no processo de desinfecção; e
 - l) Problemas de manchas de origens diversas.
- 10.11.1.7. As peças higienizadas, que após revisão estiverem impróprias para o uso, serão encaminhadas à lavanderia após pesagem e desconto;
- 10.11.1.8. A Empresa deverá passar na prensa toda a roupa de uso pessoal e as que possuam botões;
- 10.11.1.9. A Empresa deverá encaminhar a Fiscalização do contrato relatório trimestral contendo informações, tais como, processo de lavagem com ciclo completo, tipo de produtos utilizados e fornecedores;
- 10.11.1.10. A Empresa deverá efetuar tratamento adequado para remoção dos diversos tipos de manchas, além de quando se tratar das manchas indeléveis, a roupa será considerada imprópria para o uso;
- 10.11.1.11. Apresentar por parte da Contratada, após a Ordem de Início dos Serviços, o Atestado de Vacinação contra Hepatite B e Tétano, de todos os seus funcionários, que farão parte da execução deste Contrato, devendo o controle ser efetuado pelo Recurso Humanos da mesma.
- 10.11.1.12. Realizar por parte da Contratada na execução do contrato, a limpeza e desinfecção das caixas de águas e cisternas de suas dependências a cada 06 (seis) meses, com firma com Registro no INEA, apresentando resultado do controle micro biológico que deverá ser realizado, após 8º (oitavo) dia da sua limpeza.
- 10.11.1.13. Realizar por parte da Contratada dedetização a cada 06 (seis) meses, em suas dependências, com firma com registro na área de fiscalização correspondente.
- 10.11.1.14. Todos os produtos utilizados na higienização e desinfecção das roupas deverão ter registro no Ministério da Saúde, devendo as cópias autenticadas ser apresentadas ao gestor fiscal do contrato.
- 10.11.1.15. Descrever os principais cuidados ao utilizar os seguintes alvejantes ou substâncias para tirar manchas:
- m) Cloro (água sanitária)
 - n) Produtos à base de peróxido de hidrogênio (água oxigenada)
 - o) Amônia
 - p) Tiner
 - q) Aguarrás
 - r) Vinagre
- 10.11.1.16. Não se deve usar, numa mesma lavagem, mais de um tipo das substâncias tidas como alvejantes corrosivos;
- 10.11.1.17. Definir os aspectos a ser considerados ao se escolher uma máquina de lavar roupas para devido tecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

- 10.11.1.18.** Remover manchas de: tinta, frutas, ferrugem, grama, chocolate, gordura, sangue, chiclete.
- 10.11.1.19.** É importante retirar as roupas de uma máquina de lavar/secadora imediatamente após o ciclo de lavagem/secagem terminar;
- 10.11.1.20.** Passar, dobrar e guardar corretamente os seguintes tipos de roupas:
- a. Roupas de cama e banho (todos)
 - b. Jaleco feminino e masculino manga curta (todos)
 - c. Jaleco feminino e masculino manga comprida (todos)
 - d. Scrub calça (todos)
 - e. Scrub Blusa (todos)
 - f. Pijamas (todos)
- 10.11.1.21.** Cumprir os seguintes requisitos:
- g. Lavar, dobrar e guardar as roupas.
 - h. Passar, dobrar e guardar corretamente as roupas.
 - i. Manter o guarda-roupa ou cômoda organizados, apresentar relatório com suas observações sobre facilidades e dificuldades no processo.
- 10.11.1.22.** A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar dar-se-á nas seguintes formas:
- 10.11.1.23.** Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Interna – Processamento de roupa nas dependências do Contratante;
- 10.11.1.24.** Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa – Busca e Processamento de roupa nas dependências do PU DA RASA.
- 10.11.1.25.** O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso:
- 10.11.1.26. Para lavanderia interna:**
- m) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
 - n) Separação da roupa suja;
 - o) Lavagem da roupa suja;
 - p) Secagem e calandragem da roupa limpa;
 - q) Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
 - r) Separação e embalagem da roupa limpa.
- 10.11.1.27. Para lavanderia busca externa:**
Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

- m) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
- n) Transporte da roupa suja para a lavanderia da Contratante;
- o) Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- p) Separação da roupa suja;
- q) Lavagem da roupa suja;
- r) Secagem e calandragem da roupa limpa;

10.12. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA.

10.12.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar até 15 (quinze) dias após o início da execução dos Serviços, a fiscalização do contrato, além do atendimento pela empresa às Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde, o seguinte:

10.12.1.2. Apresentar declaração de que a distribuição e transporte das roupas serão embaladas em sacos plásticos resistentes;

10.12.1.3. Comprovar que possui carros com divisão para transportar roupa limpa e suja;

10.12.1.4. Comprovar que já trabalhou com lavanderia industrial hospitalar instalada, de acordo com a legislação pertinente;

10.12.1.5. Apresentar a descrição técnica dos produtos a serem utilizados, bem como suas propriedades e composição química, comprovadas por cópias autenticadas do registro válido no DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária e Saneantes e Domissanitários);

10.12.1.6. Análise do estabelecimento do contratado que deverá atender as seguintes condições:

m) Barreira Física até o teto que separe a lavanderia de duas áreas distintas: área suja e área limpa;

n) O número e a capacidade de máquinas lavadoras, secadoras, calandras, prensas e balanças, deverão ser suficientes e adequadas para execução dos serviços, devendo apresentar bom estado de conservação, manutenção e perfeito funcionamento;

o) As lavadoras deverão conter: termômetro, indicação de nível de água, válvula de fecho rápido e fonte de aquecimento;

p) capacidade do reservatório de água deverá, obrigatoriamente, atender a um dia (24 horas) de realização dos serviços;

10.12.7. Apresentar Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedido pela autoridade sanitária responsável (Municipal ou Estadual).

10.12.8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

Segundo o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986:

10.12.9. Dimensionamento do Peso Diário de Roupa

10.12.10. Segundo o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde (1986):

10.12.10.1. Num hospital geral, a troca de roupa dos leitos e dos pacientes é mais freqüente, podendo-se admitir a troca diária de um lençol, o que equivale a **4 kg/leito/dia**. Já num hospital de longa permanência, para doentes crônicos, esta troca pode ser efetuada com menor freqüência: duas trocas de roupa dos leitos por semana, o que equivale a 2kg/leito/dia.

10.12.10.2. Em unidades de pronto-socorro, obstetrícia, pediatria ou hospital geral de maior rotatividade, a troca diária de roupa dos leitos equivale de **4Kg** a 6 kg/leito/dia.

10.12.10.3. Num hospital em que há troca diária de roupa dos leitos de pacientes e acompanhantes e que lave os uniformes dos funcionários, o índice fica entre 7 a 8 kg/leito/dia, que é o atualmente usado nos Estados Unidos da América, em hospitais de alto nível de atendimento.

10.12.10.4. Para se calcular o peso de roupa a ser processada por dia, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Total de leitos} \times \text{kg/leito/dia} \times 7 \text{ dias}}{\text{jornada de trabalho por semana}} = \text{kg/dia}$$

- O HMRP tem no total 62 Leitos
- O PU da Rasa tem 02 Leitos
- Total de 64 Leitos

$$\frac{64 \times 4 \times 7}{7} = 256 \text{kg/dia}$$

10.12.10.5. Área Suja

e) Separação da roupa suja:

Um (01) empregado separa 125 kg de roupa suja por hora.

Se forem separadas 256 kg por dia = $256/125 \text{ kg/hora} = 2 \text{ horas/dia}$.

Assim, precisa-se de 25% do dia para a separação da roupa suja.

f) Lavagem:

O mesmo critério que a separação da roupa suja, separação e lavagem.

Assim, será necessário dois (02) empregado na área suja separação e lavagem.

10.12.10.6. Área Limpa

e) Retirada da roupa limpa da lavadora e secagem:

Para retirar a roupa da lavadora e colocá-las na secadora é necessária uma (01) pessoa por secadora.

f) Retirada da roupa limpa da lavadora para calandragem:

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

Cada calandra precisa de um (01) empregado - calandra com dobradeira automática.

10.12.10.7. Líderes

- c) Considerou-se a necessidade de um (01) líder de lavanderia para área limpa e área suja.

10.12.10.8. Costureiras

- m) Considerou-se que, para o setor de costura, leva-se em conta que cada costureira repara 2,4 kg de roupa por hora e que o índice de consertos por lavagem é de 2%.
- n) Considerando que para cada lavagem 0,9 kg necessitam de conserto. Levou-se em conta 40% do dia trabalhado.

10.12.10.9. Funcionários mínimos necessários à execução do serviço de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde:

- 01 Líder
- 02 Auxiliares de Lavanderia área limpa
- 02 Auxiliares de Lavanderia área suja
- 01 Costureiro (a)
- 01 Ajudante de Transporte
- 01 Mecânico Geral

10.13. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

10.13.1. Equipamentos mínimos necessários à execução do serviço de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde:

- 01 Lavadora 50 kg
- 01 Lavadora 30 Kg
- 01 Centrífuga 30 kg
- 01 Secadora 30 kg
- 01 Calandra 1,60 metro
- 01 Veículo de Transporte (Roupa Suja e Limpa)

- s) O dimensionamento dos equipamentos a ser utilizados para o processamento da roupa foi feito considerando-se a utilização da seguinte maquinaria:

- Lavadora Extratora com capacidade de 50 kg. (Na lavanderia)
- Lavadora Extratora com capacidade de 30 kg. (Na lavanderia)
- Secadora com capacidade de 100 kg. (Na lavanderia)
- Calandra. (Na lavanderia)
- Balança. (Na lavanderia)

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

- Contêiner com tampa lavável. (Na lavanderia)
- Carro Gaiola/container. (externo)
- Máquina de costura. (Na lavanderia)

- t) Para cada equipamento calculou-se os seguintes custos quando pertinentes para uso da mão de obra mecânico e insumos das peças de reposição:
- Depreciação do Equipamento. (Empresa)
 - Depreciação da Instalação. (Empresa)
 - Custo de Capital. (Empresa)
 - Material e serviços de manutenção. (Empresa)
 - Energia Elétrica. (Empresa)
 - Crédito PIS/ COFINS. (Empresa)

- u) Todos os gastos provenientes de instalações que possibilitem a operação do sistema foram incluídos no item "Depreciação da Instalação" da respectiva máquina ou equipamento.

v) Depreciação do Equipamento

O cálculo da depreciação é feito considerando-se uma vida útil do equipamento de 10 anos, Assim o valor mensal é obtido pela fórmula: $D = Pa / 10 / 12$

w) Depreciação da Instalação

Foi considerado o valor da depreciação da instalação dos equipamentos como um percentual de 5% do valor de depreciação do equipamento: $D = 0,05 * Pa / 10 / 12$

x) Custo de Capital

Para o cálculo do custo de capital considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 14,00% ao ano.

y) Manutenção

Para o cálculo do custo de manutenção do equipamento considerou-se o coeficiente de 5% do valor do equipamento.

z) Energia elétrica

Para cada equipamento foi especificado o consumo de energia elétrica e, portanto, o custo ocasionado por esse consumo. Foi adotado o custo com base nas ponderações das tarifas praticadas pela Ampla - consumidor industrial - Grupo A Subgrupo A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

aa) Crédito PIS/ COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais PIS e COFINS, pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

10.13.1.2. LAVADORAS

10.13.1.3. Levando-se em conta que 100% das roupas serão lavadas em máquinas de 50 quilos e levando-se em conta ainda o tempo necessário para o processamento de um ciclo de roupas, encontra-se os valores indicados abaixo.

10.13.1.4. Parâmetros:

- Capacidade da máquina= 90% da capacidade nominal pra lavagem externa
- Tempo de processamento por lote = 1,25 horas.

10.13.1.5. SECADORAS

10.13.1.6. Com um princípio de cálculo semelhante ao das lavadoras, é possível dimensionar o número de secadoras necessárias para o processamento de roupa por dia. Os parâmetros utilizados foram:

10.13.1.7. Percentual de roupas que passam pela secadora = 44%.

10.13.1.8. Capacidade da máquina = 50 kg/lote.

10.13.1.9. Tempo de processamento = 0,50 h/lote.

10.13.1.10. CALANDRAS

10.13.1.11. As calandras foram dimensionadas com a utilização dos seguintes parâmetros 1,60m:

10.13.1.12. Percentual de roupas processadas pela calandra = 56%.

10.13.1.13. Capacidade da máquina = 70 kg/h.

10.13.1.14. No dimensionamento das calandras, considerou-se a utilização de calandra com dobradeira para a lavagem externa, por ser o equipamento de maior produtividade.

10.13.1.15. BALANÇA

Considerou-se a necessidade de 1 balança para cada 258 kg de roupa a ser processada a fim de maior controle operacional e fiscalizador.

10.13.1.16. CONTÊINERES COM TAMPA LAVÁVEL

O dimensionamento dos contêineres foi feito na proporção mínima de um contêiner para cada 256 kg de roupa processada por dia.

10.13.1.17. CARRO-GAIOLA-CONTEINER SEPARADOR

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

O dimensionamento dos carros-gaiola foi feito na proporção de um carro para cada 256 kg de roupa processada por dia.

10.13.1.18. MÁQUINAS DE COSTURA

Como critério para dimensionamento do número de máquinas de costura, considerou-se uma máquina para cada 2.000 kg de roupa, já incluindo nessa produtividade, eventuais interrupções no processamento devido à manutenção das máquinas.

10.13.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. DA CONTRATANTE

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, para a correta execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- d) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços;
- e) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados e por legislação.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Cumprir a fiscalização com todos os relatórios de material de entrada e saída para os serviços propostos no Objeto do TR;
- h) Fornecer ao Contratado as planilhas de saída, destino e chegada destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para início da prestação do serviço contratado será de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor preço GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 019/2021
PROCESSO: 9499/2020

TESTEMUNHAS: _____
